



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 57.783/2017-PMM CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 023/2017-CEL/SEVOP/PMM

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, CAIXA D'ÁGUA E CHAFARIZ, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE NAS ZONAS URBANA E RURAL DE MARABÁ/PA.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 57.783/2017-PMM
CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 023/2017-CEL/SEVOP/PMM
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Marabá, por intermédio da Secretaria Viação e Obras Públicas - SEVOP, através de sua CEL - Comissão Especial de Licitação, doravante denominada apenas COMISSÃO, designada pela Portaria Nº 1.740/2017-GP, de 04 de Maio de 2017, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminado, será realizar a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA (SRP) do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, além das demais normas regulamentares, no que couberem, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA: Dia 08 de março de 2018 (quinta-feira) - HORÁRIO: 09:00 horas (Horário Local).

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, a sessão será realizada, no mesmo horário, no próximo dia útil seguido à data marcada.

Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 08h00min às 12h00min.

LOCAL: Sala da Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, sito à Secretaria de Viação e Obras Públicas – SEVOP, Rodovia BR-230 (Transamazônica), bairro Nova Marabá – Marabá – Pará – CEP: 68507-765.

CLÁUSULA 01 - OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto do presente processo licitatório a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, CAIXA D'ÁGUA E CHAFARIZ, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE NAS ZONAS URBANA E RURAL DE MARABÁ/PA, de acordo com as Especificações Técnicas Planilha de Quantidades e demais Anexo deste Edital.

CLÁUSULA 02 - PREÇOS

- 2.1 A PROPONENTE deverá cotar sua proposta a preços unitários, os quais deverão incluir todos os custos relativos à mão-de-obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, insumos, materiais de consumo, seguros, administração, vigilância, imprevistos, lucros, encargos fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aqueles indispensáveis para manter a higiene e segurança no trabalho.
- 2.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para cobrir todas as etapas dos serviços necessários à execução do objeto desta CONCORRÊNCIA (SRP).
- 2.3 Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir todas as despesas que porventura deixarem de ser computadas quando da elaboração da proposta.
- 2.4 A PROPONENTE não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços e/ou as condições da proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços e/ou as condições locais existentes, ou ainda, qualquer falha na obtenção de dados.
- 2.5 Nas composições dos preços unitários todos os insumos são “Posto obra”.
- 2.6 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse do Município de Marabá, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta CONCORRÊNCIA (SRP).

CLÁUSULA 03 – VIGÊNCIA DOS CONTRATOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 3.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;
- 3.2 O prazo de execução dos serviços para cada perfuração será de **60 (sessenta) dias** a partir da expedição da ordem de serviço específica.
- 3.2 A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a entrega da “Garantia de Cumprimento do Contrato”.
- 3.3 A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 3.4 Este prazo poderá ser alterado através da emissão de Termo Aditivo Contratual.
- 3.5 **Em caso de prorrogação do prazo, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice de IGP-INCC – Índice Nacional de Custo da Construção da Fundação Getúlio Vargas, com data-base referente à data apresentação da proposta de preços.**

CLÁUSULA 04 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com esta CONCORRÊNCIA (SRP) e com as instruções do GERENTE DO CONTRATO.
- 4.2 Os serviços executados deverão ser garantidos quanto a qualidade técnica, devendo a CONTRATADA efetuar às expensas, todas as correções de falhas não imputáveis a Prefeitura Municipal.



- 4.3 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato que as fizerem nos serviços de até 50% (cinquenta e cinco por cento) para REFORMA, e 25% (vinte e cinco por cento) para CONSTRUÇÃO e/ou AMPLIAÇÃO.
- 4.4 Compete a contratada toda e qualquer responsabilidade com o pessoal necessário para o desempenho dos serviços, como admissões, demissões, encargos sociais, uniforme, seguro, exigências trabalhistas, bem como adotar todas as medidas, precauções e cuidados visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verifiquem.
- 4.5 A contratada indicará expressamente seus responsáveis credenciados, inclusive locais e forma de contatá-los para receberem comunicação da fiscalização ou prestar informações.
- 4.6 Fica obrigada a empresa contratada num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante determinação da Prefeitura Municipal, substituir todos os empregados cuja conduta prejudique o bom andamento dos serviços.
- 4.7 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Prefeitura Municipal de Marabá, que nomeará a quem compete a supervisão dos serviços.
- 4.8 Os serviços deverão ser iniciados pela proponente vencedora, num prazo de 5 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviço pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEVOP.
- 4.9 A Prefeitura Municipal, fará as comunicações a contratada, sempre por escrito, inclusive na determinação dos locais para descarga, mudança de Plano de Trabalho autorizado, sobre as inscrições nos veículos, equipamentos, uniforme, etc.
- 4.10 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, ressalvando-se o direito de determinar que sejam refeitos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 4.11 A fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEVOP, não eximirá a contratada da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.
- 4.12 NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**
- 4.12.1 É obrigação da CONTRATADA, executar os fornecimentos e trabalhos relativos à obra de acordo com o Edital, com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente aos projetos, desenhos e especificações técnicas, bem como as demais instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, e ainda às prescrições estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a PMM de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento dessas leis e exigências.
- 4.12.2 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 4.12.3 Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
- 4.12.4 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- 4.12.5 Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), observando, no que couber, o MANUAL da CONTRATANTE de PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;
- 4.12.6 Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;
- 4.12.7 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 4.12.8 Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;
- 4.12.9 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- 4.12.10 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 4.12.11 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade;
- 4.12.12 Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 4.12.13 Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;
- 4.12.14 Manter contatos com a Administração através da Secretaria de Viação e Obras Públicas - SEVOP, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infraestrutura existente no local da obra;
- 4.12.15 Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;



- 4.12.16 Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- 4.12.17 Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
- 4.12.18 Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE;
- 4.12.19 Fornecer os equipamentos e componentes, objeto deste Contrato e a fatura comercial, em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
- 4.12.20 Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos na Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- 4.12.21 Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e, dos órgãos de controle interno e externo;
- 4.12.22 Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal.
- 4.12.23 Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos mesmos no CREA do PA.
- 4.12.24 A empresa deverá manter na obra um quité de primeiros socorros, para atendimento de emergência dos seus operários que venham a sofrer acidente no canteiro de obras.
- 4.12.25 A CONTRATADA é o único e exclusivo responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto, e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, podendo subcontratar microempresas ou empresa de pequeno porte para execução de parte dos serviços, atendendo a LC 147/2014 que alterou a LC 123/2006.

CLÁUSULA 05 - ADITAMENTO / ESCLARECIMENTOS

- 5.1 As dúvidas surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida nesta CONCORRÊNCIA (SRP), ou os pedidos de esclarecimentos sobre os mesmos, deverão ser formulados por escrito e endereçados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEVOP/PM, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data fixada para entrega das propostas.
- 5.2 Os aditamentos e/ou esclarecimentos serão fornecidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEVOP/PM, por escrito, a todos os proponentes em até 03 (três) dias úteis.
- 5.3 Todos os passos e decisões na sequência dos trabalhos relativos a esta CONCORRÊNCIA (SRP) serão de total soberania da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEVOP/PM que a irá julgar, e no pleno cumprimento da legislação em vigor acerca das licitações, em especial a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 06 - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A medição dos serviços realizados, será feita mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEVOP, através do GERENTE DE CONTRATO, devendo os quantitativos dos serviços serem lançados no respectivo Boletim de Medição.
- 6.2 Quaisquer diferenças porventura encontradas entre a Planilha de Quantitativos (maior ou menor) serão conciliadas pelos quantitativos corrigidos.
- 6.3 Os serviços serão medidos e liberados para pagamento conforme a Unidade que consta na Planilha de Quantitativos.

CLÁUSULA 07 - PAGAMENTO

- 7.1 Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicado pela CONTRATADA, para conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha da obra/serviço e preços constantes de sua proposta;
 - 7.1.1 Somente serão pagos a obra/serviço, efetivamente, executadas e materiais efetivamente aplicados;
 - 7.1.2 Os valores referentes à obra/serviço que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.
- 7.2 Os pagamentos mensais serão efetuados até o 30º (trigésimo) dias corridos após a data de apresentação dos correspondentes documentos de cobrança à Secretaria de Viação e Obras Públicas, desde que estejam corretos;
- 7.3 Os pagamentos serão condicionados à vistoria na obra, pelos técnicos da SEVOP e pelo servidor responsável pelo acompanhamento do processo, bem como a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada;
- 7.4 Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Boletim de Medição aprovado pela CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, à CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês-calendário subsequente;
- 7.5 Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$AF = \left[\left(\frac{1 + IPCA}{100} \right)^x \left(\frac{N}{30} - 1 \right) \right] \times VP$$

Onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

- 7.6 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fazer jus;
- 7.7 Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fazer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE;
- 7.8 A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;
- 7.9 O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço, conforme disposto no item 5 deste instrumento contratual, no 30º (trigésimo) dias corridos, contado da data de entrada no protocolo da CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos;
- 7.10 Considerar-se-á como “data de conclusão da obra/serviço”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo da Obra/Serviços”;
- 7.11 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) Execução defeituosa dos serviços;
 - b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados; débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
 - c) Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
 - d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
 - f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA 08 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do RECURSO PROPRIOS, alocados sob a seguinte rubrica:
- Dotação Orçamentária:
- 0901 12 122 0001 2.022 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 2811 12 361 0065 1.029 Const. Ampl. e Ref. de EU Fundamental – FUNDEB;
- 0901 12 361 0065 1.002 Construção Ampliação e Reforma de UE - Zona Urbana;
- 0901 12 361 0065 1.003 Construção Ampliação e Reforma de UE - Zona Rural;
- 0901 12 365 0065 1.009 Const. Ampliações e Ref de UE - Zona Urbana;
- 0901 12 365 0065 1.010 Const. Ampl e Ref. de UE Zona Rural;
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA 09 - GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 9.1 O GERENTE DO CONTRATO terá poderes para, em qualquer ocasião, inspecionar a execução de todos os trabalhos inclusive solicitar à CONTRATADA, quando necessário, a reexecução de todo ou parte dos serviços realizados e, ainda, solicitar a retirada ou a substituição do pessoal da empresa contratada que não estiver habilitado tecnicamente para executar os serviços contratados.

CLÁUSULA 10 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- 10.1 Poderão participar desta CONCORRÊNCIA (SRP) toda e qualquer empresa nacional que conste no seu objeto social a realização/construção em serviços na área de engenharia civil, bem como atenderem a todas as exigências e condições do presente Edital e que especificamente fizerem prova de que não estejam em débito com as Fazendas Federal, estadual e municipal de sua sede de origem.
- 10.3.1 Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas de direito privado, observando, a necessária qualificação com pertinência às atividades desta Licitação.



- 10.2 **PODERÃO PARTICIPAR CONSÓRCIOS CONFORME O DISPOSTO A SEGUIR:**
- a) Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, em número máximo de 03 (três) empresas, subscrito pelos consorciados, sendo a líder, necessariamente empresa de Construção Civil, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto Nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;
 - b) Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;
 - c) A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
 - d) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;
 - e) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
 - f) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela SEVOP;
 - g) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;
 - h) Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 10.3.2.
- 10.3 **SÃO VEDADAS A PARTICIPAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, NA LICITAÇÃO DE:**
- 10.3.1 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - 10.3.2 Empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marabá - PMM, e com toda a Administração Pública Estadual e Federal;
 - 10.3.3 Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 10.3.4 Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
 - 10.3.6 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;
 - a) Caso constatado tal situação, ainda que a posteriormente, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 47 da Lei Nº 12.462/2011.
 - 10.3.7 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível como objeto deste Edital;
 - 10.3.8 Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;
 - 10.3.9 Da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou
 - 10.3.9 Empregado ou ocupante de cargo em comissão da PMM ou responsável pela licitação.
 - 10.3.10 Para fins do disposto neste Edital, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;
 - 10.3.11 O disposto no subitem anterior aplica-se aos membros da COMISSÃO.
 - 10.3.12 Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
 - 10.3.13 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
 - 10.3.13.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à COMISSÃO, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
 - 10.3.14 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 10.4 **QUANDO DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO SER ADOTADOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, QUAIS SEJAM:**
- 10.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, para efeito de assinatura de contrato, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 10.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- 10.4.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.2 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.4.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.4.6 Para efeito do disposto no subitem 7.4.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste sub item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 10.4.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.4.6 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.4.8 O disposto no subitem 7.4.6 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.4.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 7.4.5, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a classificação dos valores propostos, sob pena de preclusão.
- 10.4.10 A CONTRATADA é o único e exclusivo responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto, e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, podendo subcontratar microempresas ou empresa de pequeno porte para execução de parte dos serviços, atendendo a LC 147/2014 que alterou a LC 123/2006.

10.5 VISITA TÉCNICA

- 10.5.1 A empresa poderá realizar VISITA TÉCNICA não obrigatória ao local de execução das obras/serviços:
- a) A visita deverá ser realizada por profissionais responsáveis técnicos de nível superior representando a empresa interessada em participar desta licitação, sob a supervisão do **Sr. Warley Freitas de Araújo e Francelino Dias da Silva**, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, quando será emitido ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, certificando que a licitante obteve os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho;
- b) A visita deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- c) Esta visita deverá ser previamente agendada com o Departamento de Engenharia da SEVOP através do Coordenador no horário de 08h00min as 12h00min, na Sede da SEVOP, localizada a Rodovia BR-230 (Transamazônica), Km 5,5 - bairro Nova Marabá - Marabá-Pará.
- d) A Visita Técnica deverá ser feita por profissional técnico de nível superior do quadro técnico da empresa, comprovado através de Certidão do CREA/CAU da empresa ou outro documento que comprove o vínculo; ou por profissional terceirizado (*Acórdão nº 785/2012 – Plenário/TCU*), sendo necessário, a comprovação que o mesmo é representante da empresa.

CLÁUSULA 11 - CREDENCIAMENTO

- 11.1 A empresa deverá estar legalmente representada, no momento da abertura dos envelopes através de apenas uma pessoa, titular, representante legal ou pessoa expressamente credenciada através de documento de **Procuração** ou **Credenciamento** da empresa devidamente reconhecida em Cartório.
- 11.1.1. A identificação do representante perante a Comissão Especial de Licitação/SEVOP será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial, no local, data e horário definidos neste Edital, entregando a Comissão cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 11.3 infra, os quais serão analisados pela Comissão quando do início da sessão de abertura.
- 11.1.2. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação/SEVOP, cópia autenticada ou acompanhada de originais do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada ou acompanhada de originais da carteira de identidade.
- 11.1.3. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, à Comissão cópia autenticada ou acompanhada de originais dos documentos exigidos no item 11.1.2, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.
- 11.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



- 11.3 Declaração (Modelo – Anexo), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014, se for o caso;

Obs.: Os referidos documentos deverão ser apresentados a Comissão de Licitação fora dos envelopes e antes da abertura dos mesmos.

CLÁUSULA 12 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1 Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em volumes com páginas preferencialmente numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser finalizadas por um termo de encerramento do volume. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O Órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e da proposta que desatendam o disposto nesta Cláusula.
- 12.2 Os volumes de documentos e de propostas deverão ser colocados em envelopes separados e lacrados, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 023/2017-CEL/SEVOP/PM ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 023/2017-CEL/SEVOP/PM ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
--

CLÁUSULA 13 - ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Para a habilitação é necessária a apresentação, no interior do envelope, dos seguintes documentos:

a) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- I) Cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;
- II) Registro comercial se empresa individual;
- III) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, ou última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;
- IV) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- V) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;
- VI) CERTIDÃO ESPECÍFICA, emitida pela Junta Comercial, com os dados cadastrais atualizados, e com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame a qual relaciona todos os protocolos registrados na junta Comercial pela empresa;
- VII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial, com os dados cadastrais atualizados, e com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

Observação: As cópias dos documentos apresentados fora dos envelopes, que foram exigidos para o credenciamento, ficam dispensadas da apresentação dentro do envelope habilitação/propostas.

b) COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II) Documento de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (Para Serviço/Obra=ISS=Insc. Municipal || Para Comércio/Venda=ICMS=FIC Estado);
- III) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- IV) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
- IV.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- V) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VI) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

c) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I) BALANÇO PATRIMONIAL (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



- I.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
- I.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;
- I.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou cancela da Junta Comercial); Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
- I.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
- I.1.4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (de Contabilidade) expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com validade da data do registro do balanço e/ou outra do mesmo contador com validade atualizada;
- I.1.4.1) Acolhendo ao Acórdão Nº 1447/2015 – TCU – Plenário, não será motivo de inabilitação a falta desta certidão;
- I.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei Nº 6.404/1976, ainda deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:
- I.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- I.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- I.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.
- I.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC), que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;
- ILG = (AC+RL) / (PC+EL)**
ISG = AT / (PC+EL)
ILC = AC / PC
- Onde:**
AT – Ativo Total;
AC – Ativo Circulante;
RL – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
EL – Exigível a Longo Prazo.
- II) Certidão Negativa de **FALÊNCIA** ou **CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- III) **TERMO DE RECEBIMENTO DE GARANTIA DA PROPOSTA** emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Marabá – A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da lei Nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:
- III.1) **TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e validados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- III.2) **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia depósito na seguinte conta: Banco do Brasil: Ag: 0565-7, C/C: 19.795-5, em nome da Prefeitura Municipal de Marabá/PA;
- III.3) **SEGURO GARANTIA**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitido por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Marabá, estado do Pará, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta;
- III.4) **FIANÇA BANCÁRIA**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Marabá, estado do Pará, com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta;
- IV) Em todas as modalidades de garantia, o licitante deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Marabá, localizada na Secretaria Municipal de Finanças, até às 13h00min (treze horas do dia útil anterior à data de sessão pública da licitação, para obtenção do TERMO DE RECEBIMENTO DA GARANTIA exigido no I, caso esteja em conformidade com as exigências deste edital;



- V) A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto, exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

d) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I) CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE da empresa, que deverá estar regularmente em dia com o órgão fiscal responsável por seu ramo de atividade, no caso do objeto desta o CREA/PA - Conselho Regional de Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do Estado do Pará, ou da sede do Licitante (Apresentar a Certidão de Registro e Regularidade);
- II) Apresentar CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL através de atestado(s) em nome da empresa licitante, comprovando ter executado obras ou serviços de características técnicas similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior com objeto licitado, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Obs.: Pessoa jurídica de direito privado deverá conter firma reconhecida em cartório;
- II-a) Para efeitos da comprovação – **OPERACIONAL** exigidos no caput anterior, deverá ser comprovado execução no mínimo os quantitativos abaixo das parcelas de maior relevância técnica, que são as seguintes:

Descrição	Unidade	Quantidade
PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO DE 8” REVESTIDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 100 METROS.	UN	1,00

- III) CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE do CREA/CAU dos Responsáveis Técnicos (deverá apresentar pelo menos de 01 Geólogo e 01 Engenheiro Civil/Arquiteto) constante na Certidão Registro e Regularidade da empresa (Geólogo e Engenheiro Civil/Arquiteto), com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de profissionais inscritos em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva Região de origem;
- a) Apresentar também a Certidão do profissional declarado para contratação futura (se for o caso).

- IV) Apresentar CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL (Geólogo), constante de atestado(s) devidamente registrados no CREA/CAU, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU que comprove a experiência anterior do profissional equivalente ao objeto da licitação;
- III.a) Deverá a comprovação acima demonstrar que a execução dos serviços é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado, sendo considerados, conforme descrito na planilha orçamentária, os seguintes itens relevantes:

- 1 - PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO DE 8” REVESTIDO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 100 METROS;
- IV-1) Demonstração da existência de vínculo obrigacional do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT e do atestado(s) de capacidade técnica profissional com o licitante nos seguintes termos:

- a) Anotação da Carteira de Trabalho (CTPS); ou
- b) Sendo por contrato, esta comprovação se faz por meio de apresentação de cópias autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviços (Modelo CREA, cria-se vínculo de RT – Responsável Técnico com a Licitante) ou outro equivalente (pelo regime civil) ambos com firma reconhecida em cartório; ou
- c) Via de apresentação de cópias autêntica de contrato social ou outro documento equivalente em que conste o RT como sócio cotista (ou equivalente); ou
- d) Responsável técnico constante na Certidão do CREA/CAU da empresa;

- IV-2) A ausência da comprovação de vínculo exigida no item IV poderá ser substituída, desde que na licitação apresente dentro do envelope de habilitação, a DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA com licitante, com anuência do(s) profissional(is) detentor(es) da certidão(ões) de acervo técnico e do atestado(s) de capacidade técnica profissional. Obs.: A referida anuência do RT deverá estar com firma reconhecida em cartório.

- V) DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA expedida pela licitante (Modelo – Anexo) constando Razão Social e CNPJ da Licitante, por intermédio de seu representante técnico, que visitou o local onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Observações:

- a) Neste caso, nenhuma licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento do local e das condições de execução do objeto licitado, muito menos como pretexto para não executar qualquer um dos serviços nos termos requeridos neste Processo Licitatório.
- b) É de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado.

- VI) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido pelo Departamento de Engenharia da SEVOP, certificando que a licitante obteve os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho para melhor orientação na elaboração das propostas;
- Obs.: Por não ser obrigatória a visita, este atestado poderá ser substituído pela Declaração de Visita citada no item anterior;



- VII) Compromisso de CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, conforme indicado na alínea “h” do subitem 10.2 deste Edital, se for o caso;
- VIII) DECLARAÇÃO formal, sob as penas cabíveis, de que o licitante disponibilizará dos equipamentos necessários a execução do objeto e que possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados.

e) OUTRAS COMPROVAÇÕES

- I) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR - Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezoito anos, ressalvando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos), conforme modelo constante no Anexo;
- II) DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º, do art. 32, da Lei Nº 8.666/93.

Observações:

- a) Todos os documentos deverão ser apresentados em **cópias autenticadas em cartório** ou autenticados por servidor determinado Comissão de Licitação.
- a.1) Não serão aceitas, para autenticação junto a CEL/SEVOP/PMM, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.
- a.2) *A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 12h00min, ou durante a sessão pública.*
- b) A validade das certidões será atestada no próprio documento. Caso as mesmas não contenham expressamente prazo de validade a CEL/SEVOP/PMM considerará como sendo 90 (noventa) dias da expedição ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- c) Os documentos obtidos via Internet, poderão ser verificadas as suas legitimidades a cargo da Comissão.
- d) A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.
- e) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ, ou seja, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:
- e.1) Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- f) As cópias dos documentos que foram apresentados no ato de credenciamento ficam dispensados para habilitação.
- g) **Será realizado Consulta Negativa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/consulta.seam>), sob pena de inabilitação sendo a consulta positiva, atendendo recomendação da Controladoria Geral do Município.**

CLÁUSULA 14 - ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL

- 14.1 As Propostas Comerciais, serão apresentadas em uma via cada, em papel timbrado da empresa, datada e rubricada, carimbada e assinada, sem rasuras, sem emendas, e em envelope lacrado, e deverão ser compostas de:
- a) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo - Anexo), assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real (R\$), para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura;
- b) Composição detalhada de Preços Unitários para todos os serviços constantes na Planilha de Quantidades e Preços (Modelo – Anexo);
- b.1) A composição unitária deverá apresentar os insumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender as especificações técnicas deste edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da Planilha de Quantidades e Preços.
- c) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo – Anexo);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Modelo - Anexo);
- c) Planilhas de Quantitativos e Custos (Modelo – Anexo IX) preenchidas e assinadas, pelo responsável técnico da empresa e pelo representante da licitante, identificados com número de registro do CREA/CAU (técnico) e CPF/RG (representante) e cargo dos mesmos, sob pena de desclassificação da Proposta, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;
- d) Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Quantitativos e Custos, discriminando todas as parcelas que o compõem (Modelos Anexos).
- d.1) No preenchimento do Quadro de Detalhamento do BDI a licitante deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na **legislação vigente**, assim como no Quadro de Encargos Sociais.



CLÁUSULA 15 - ANÁLISE E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS

- 15.1 Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, no dia e hora mencionados neste edital, a comissão dará início aos trabalhos de julgamento.
- 15.2 Nesta oportunidade, torna-se obrigatória a apresentação do instrumento de procuração, com poderes específicos, pelo representante ou proposto para fazer-se representar aos atos públicos que se sucederão, com direito a pronunciamento oficial e registro em ata.
- 15.3 Cada procurador poderá representar apenas uma única empresa licitante.
- 15.4 Abertos os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO, proceder-se-á ao exame dos documentos, ocasião em que todos os procuradores presentes, juntamente com os membros da Comissão de Licitação, rubricarão todos os documentos, inclusive os envelopes da proposta comercial das licitantes participantes, que ficarão em envelope lacrado sob a guarda da comissão. À Comissão, a seu critério, designará dia e hora para o resultado desta primeira fase.
- 15.5 Durante o ato público, poderão ser apresentadas pelos procuradores das licitantes, impugnações fundamentais, as quais serão inseridas em atas circunstanciadas e integrarão os autos do processo, como também as respectivas defesas.
- 15.6 Serão liminarmente excluídas da licitação as concorrentes que não apresentarem todos os documentos exigidos pelo Edital.
- 15.7 Serão desclassificadas as licitantes que, eventualmente, fizerem quaisquer referências a preços neste envelope.
- 15.8 Após o exame dos documentos de habilitação, proferida a decisão a respeito, e havendo desistência expressa de recurso por todos os licitantes, inclusive através de seus respectivos representantes legais, poderá a comissão passar, se assim for conveniente e a seu critério, no mesmo dia ou que se fizer necessário no outro dia, local e hora, a abertura do envelope B - PROPOSTA COMERCIAL.
- 15.9 Não havendo esta desistência expressa e havendo manifestação dos licitantes no sentido da interposição de recursos, a sessão será suspensa, com abertura do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, permanecendo as propostas contidas no envelope B - PROPOSTA COMERCIAL sob custódia da Comissão, lacradas e invioladas. Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos da licitação, com abertura do envelope B - PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, comunicando-se aos participantes, através de correspondência protocolada, telegrama, telex ou fax, do dia, hora e local para efetivação de medida.
- 15.10 A Comissão julgará os licitantes, habilitando-os ou não.
- 15.11 Os envelopes B - PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes não habilitados serão devolvidos intactos.
- 15.12 Terminando a Habilitação, serão abertos os envelopes B - PROPOSTA COMERCIAL, quando a comissão informará os preços ofertados pelos licitantes habilitados e passará para os mesmos para que sejam verificados e rubricados.
- 15.13 É facultada a Comissão em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial.
- 15.14 Após a Comissão e os licitantes habilitados rubricarem todos os documentos das propostas comerciais, o Presidente da Comissão informará que em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis dará o resultado final desta CONCORRÊNCIA (SRP) e encerra a sessão.

CLÁUSULA 16 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS.

- 16.1 Esta licitação é do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” devendo a análise e julgamento das propostas ficarem sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP.
- 16.2 JULGAMENTO FINAL - A proponente vencedora será aquela que oferecer o “menor preço global”, observando-se o disposto a seguir:
- 16.2.1 A CEL/SEVOP REJEITARÁ AS PROPOSTAS QUE:
- a) Contiverem quaisquer vínculos com as propostas das demais proponentes;
 - b) Estejam com omissões, adições, alterações, ilegalidades, ilegíveis, ou rasuras;
 - c) Estejam com valor global superior ao limite estabelecido, ou revelarem preços manifestamente inexequíveis;
 - d) Apresentar preços, valores, taxas, e índices excessivos, simbólicos, irrisórios ou nulos;
 - e) Apresentarem cotação para serviços não previstos ou fora das especificações do Edital e seus anexos;
 - f) Tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas;
 - g) Não apresentarem na planilha de quantitativos e preços assinatura do proprietário da firma e do engenheiro responsável;
 - h) No caso de empate se definirá o vencedor através de sorteio entre os licitantes;
 - i) Apresentem na composição de preços unitários valores para mão-de-obra abaixo da atual tabela estipulada pelo sindicato da categoria.
- 16.3 Consideram-se MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 16.4 Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários.
- 16.5 A CEL/SEVOP/PMM poderá, durante a análise e julgamento das propostas, exigir, de quaisquer proponentes, esclarecimentos adicionais sobre a sua proposta e seus anexos.
- 16.6 A proposta comercial será analisada dentro de uma faixa de admissibilidade de erro de cálculo, na qual não se desclassificará a mesma retificando-se apenas, as eventuais incorreções de operações aritméticas, para o julgamento pelo valor exato corrigido.



- 16.7 Até a assinatura do contrato a CEL/SEVOP/PMM poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta Licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.
- 16.8 Em caso de prorrogação do prazo, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice de IGP-INCC, com data-base referente à da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA 17 - RECURSOS

- 17.1 Em caso de RECURSOS o mesmo deverá ser dirigido a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, no prazo estabelecido em lei, em vias originais.
- 17.2 Os RECURSOS serão admitidos dentro do que se estabelece o Artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.
- 17.3 Para que sejam conhecidos os RECURSOS, o licitante interessado deverá quando proferido o julgamento da habilitação, manifestar desde logo, preliminar do seu recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente da ata dos trabalhos.
- 17.4 Uma vez aberta as propostas após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não caberá qualquer recurso ou impugnação da fase de habilitação preliminar.
- 17.5 A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão da CEL/SEVOP/PMM, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que tendo seu pleito denegado poderá ser acionada judicialmente para reparar a dilação e os danos causados à Administração Pública pela ação procrastinatória.

CLÁUSULA 18 - ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1 A Adjudicação será feita à PROPONENTE qualificada cuja proposta oferecer o menor preço global.
- 18.2 Formalmente convocada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEVOP, com vistas à celebração do contrato, é dado a adjudicação o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data, inclusive, da ciência do chamamento, para comparecer ao local indicado pelo órgão licitador e consequentemente firmar o instrumento de contrato.
- 18.3 Ocorrendo que a proponente vencedora não se apresente para celebrar o contrato, apesar de devidamente notificada, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEVOP convocar, para tal finalidade a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.
- 18.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato que as fizerem nos serviços de até 50% (cinquenta e cinco por cento) para REFORMA, e 25% (vinte e cinco por cento) para CONSTRUÇÃO e/ou AMPLIAÇÃO.

CLÁUSULA 19 - GARANTIA

- 19.1 A licitante que vier a ser declarada vencedora, será convidada por a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido, devendo nesta ocasião formalizar na Tesouraria uma caução no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do valor contratual, por qualquer um dos meios previsto no Artigo 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, que constituirá garantia para a execução do Contrato, sob pena de decair do direito de contratação.
- 19.2 A Caução citada no item anterior poderá ser efetuada de acordo com uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro, ou título da dívida pública juntamente com documento de autenticidade emitido por um órgão competente;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança Bancária.
- 19.3 Ocorrendo a hipótese do prazo de validade da garantia apresentada expirar antes do encerramento do Contrato, fica a proponente vencedora obrigada a apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEVOP nova garantia em favor da mesma, com prazo de validade prorrogada.
- 19.4 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto do contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente com base nos índices financeiros.

CLÁUSULA 20 - PENALIDADES

- 20.1 Ocorrendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento.
- 20.2 Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo contratual definido na CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO, está responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,10% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento, podendo a PMM rescindir o CONTRATO se a situação de inadimplemento permanecer após 30 (trinta) dias contados da data do início da aplicação da multa.
- 20.3 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, esta responderá por multa rescisória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento, inclusive, até a data do adimplemento.
- a) Multas calculadas pela seguinte equação:

$$M = \frac{V \cdot F \cdot N}{T}$$



Onde:

M = valor da multa.

V = valor correspondente a fase, a etapa ou parcela do serviço em atraso.

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias corridos do cronograma físico.

N = período de atraso em dias corridos.

F = fator progressivo segundo a tabela a seguir:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06
3º - De 21 a 30 dias	0,09
4º - De 31 a 40 dias	0,12
5º - Acima de 40 dias	0,15

b) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços forem efetivamente concluídas.

20.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da Administração Pública Municipal por um prazo de 2 (dois) anos.

CLAUSULA 21 - DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 A presente licitação visa o registro de preços para contratações parceladas, nos termos do artigo 3º, II, do Decreto Municipal Nº 347/2013.
- 21.2 A Secretaria Municipal de Planejamento será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços requerida pela Secretaria Municipal de Educação, não havendo nenhum outro participante;
- 21.3 Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 21.4 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 21.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 21.6 Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 21.7 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, nos termos do artigo 22º, do Decreto Municipal Nº 347/2013.
- 21.8 Salvo nova designação da Secretaria demandante, o servidor responsável pela gerência da ata de preços, será designado especificamente para função após a realização do certame;
- 21.9 Os contratos gerando em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 21.10 O órgão gerenciador poderá admitir, adesões de até cinco vezes a quantidade de itens registrados independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cem por cento dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3º).

CLAUSULA 22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo deste Edital.
- 22.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Secretaria Municipal de Obras, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 22.2.1 Em atendimento a Resolução Nº 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.
- 22.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 22.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 22.5. Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Secretaria Municipal de Planejamento, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a esta Concorrência.
- 22.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com a execução do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para prestar a execução, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



- 22.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 10.5 deste Edital.
- 22.8. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 347, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução ou prestação da execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 22.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 22.11. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 22.12. Os preços constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos na hipótese prevista no artigo 17 do Decreto Municipal Nº 347/2013.

CLÁUSULA 23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 23.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, a qualquer tempo, antes da entrega das propostas, poderá proceder alteração nos documentos da Licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital.
- 23.3. Somente terão validade para efeitos de elaboração da documentação e proposta as solicitações de esclarecimento feitas por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes assim como também só terão validade os recursos e impugnações da mesma forma expressos.
- 23.4. A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados.
- 23.5. O simples comparecimento à abertura da CONCORRÊNCIA (SRP) aqui em tela, significa que o licitante conhece e está de acordo com todas as condições exigidas pelo Edital.
- 23.6. As empresas interessadas em participar desta CONCORRÊNCIA (SRP), poderão consultar e/ou adquirir o Edital na Sala da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Viação e Obras Públicas, estabelecida a Rod. Transamazônica KM 5,5, bairro Nova Marabá, CEP: 68. 507-765, Marabá/PA.
- 23.7. Foram designados o Sr. Warley Freitas de Araújo e Francelino Dias da Silva, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para acompanhamento do certame Engenheiro do Departamento de Engenharia da SEVOP – Engenheiro Civil da SEVOP, para acompanhamento e fiscalização do contrato, e como responsáveis para esclarecimento de quaisquer dúvidas, alterações e definições.
- 23.8. A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de MARABÁ, conforme Parecer 2018-PROGEM de 05 de janeiro de 2018, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA 22 - ANEXOS

- 24.1. Modelo de Apresentação das Propostas;
- 24.2. Planilha de Quantitativos;
- 24.3. Cronogramas Físico-Financeiros;
- 24.4. Especificações Técnicas/Memorial Descritivo (disponível em mídia digital);
- 24.5. Diretoria de Ensino Urbano - Relação das Escolas / 2017
- 24.5. Modelo para Composição detalhada de Preços Unitários para todos os serviços constantes na Planilha de Quantidades e Preços;
- 24.6. Tabela de Composição do BDI;
- 24.7. Tabela de Composição de Encargos Sociais;
- 24.8. Modelos de Declarações;
- 24.9. Modelo de declaração de contratação futura
- 24.10. Minuta de Contrato;
- 24.11. Minuta da ata de registro de preços; e
- 24.12. Projeto (disponível em mídia digital).

Marabá (PA), 09 de janeiro de 2018.

José Dílson Santos Araújo Junior
Presidente da CEL/SEVOP



MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Rodovia BR-230 (Transamazônica), Km 5,5 - bairro Nova Marabá, CEP: 68507-765
Nesta Cidade
Att: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP

Sr. Presidente,

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº
., em atendimento a CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 023/2017/CEL/SEVOP/PMM do PROCESSO Nº 57.783/2017,
que objetiva a:, apresentamos a nossa proposta nas
seguintes condições:

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (valor por extenso).

Prazo de Execução: XXX (extenso) dias;

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de _____ (_____) dias, contados da data do julgamento das propostas.

Condições de Pagamento: conforme estabelecido no edital;

(Nome do Banco), (código da agência) e (número da conta corrente da empresa), para efeito de pagamento.

Dados da pessoa que assinará o futuro contrato (nome, cargo, RG, CPF e endereço).

Na oportunidade declaramos submissão aos termos expressos da referida CONCORRÊNCIA (SRP).

DECLARAMOS AINDA QUE:

1. Os preços unitários e o global por nós ofertados, serão para executar a obra conforme as exigências e especificações dos Projetos, disponibilizados na presente Licitação.
2. Os preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução da obra e serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais e fiscais, para-fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Entregaremos a obra dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme definido no Edital da CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 023/2017-CEL/SEVOP/PMM.
3. Estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Aceitamos os acréscimos ou supressões do valor do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.
5. Caso nossa empresa firme Contrato, comprometemo-nos a iniciar os serviços solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Local e Data.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF/RG)



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, CAIXA D'ÁGUA E CHAFARIZ, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE NAS ZONAS URBANA E RURAL DE MARABÁ/PA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				2.124,23
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - 1,50X3,00M.	M2	4,50	472,05	2.124,23
2	PERFURAÇÃO DE POÇO				98.959,00
2.1	MOBILIZAÇÃO (TRANSPORTE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL E PESSOAL, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO E OUTROS).	KM	150,00	14,33	2.150,00
2.2	PERFURAÇÃO COM DN 14" EM SEDIMENTO OU DN 8" EM ROCHA				
2.2.1	0,0 a 100 M.	M	100,00	260,00	26.000,00
2.3	PERFURAÇÃO COM DN 8" EM ROCHA				
2.3.1	DIÂMETRO DE 8" DE 100 A 150 M.	M	50,00	312,67	15.633,33
2.3.2	DIÂMETRO DE 8" DE 150 A 200 M.	M	50,00	377,20	18.860,00
2.3.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO PVC GEOMECÂNICO STD NERVURADO DN 8".	M	45,00	332,67	14.970,00
2.3.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTROS PVC TIPO GEOMECÂNICO STD NERVURADO DN 8".	M	10,00	421,00	4.210,00
2.3.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUIAS CENTRALIZADORAS.	UN	5,00	91,00	455,00
2.3.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO DE SEIXO, JACARÉ OU SIMILAR COM GRANULOMETRIA DE 2 A 4 MM.	M3	4,00	254,00	1.016,00
2.3.7	DESENVOLVIMENTO, LAVAGEM E ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR DE AR ATÉ 750 PCM	H	4,00	1.490,00	5.960,00
2.3.8	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR COM CALDA DE CIMENTO	UN	1,00	550,00	550,00
2.3.9	DESINFECÇÃO DO POÇO COM SOLUÇÃO CLORADA	UN	1,00	946,67	946,67
2.3.10	CONSTRUÇÃO DA LAJE DE PROTEÇÃO COM PLATAFORMA EM CONCRETO 1,00 X 1,00 X 0,25 M	UN	1,00	484,67	484,67
2.3.11	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA	UN	1,00	816,67	816,67
2.3.12	TAMPA PROTEÇÃO DO POÇO EM ALUMÍNIO DN 8"	UN	1,00	423,33	423,33
2.3.13	RELATÓRIO CONSTRUTIVO FINAL DO POÇO COM PERFIL LITOLÓGICO	UN	1,00	2.833,33	2.833,33
2.4	DESMOBILIZAÇÃO	KM	150,00	24,33	3.650,00
3	SISTEMA DE MOTO-BOMBA				17.313,33
3.1	SISTEMA DE BOMBA SUBMERSA ATÉ 5.000LTS/H COM QUADRO DE COMANDO INCLUSO DISJUNTOR PARA 2CV.	UN	1,00	17.313,33	17.313,33
4	SISTEMA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA				24.840,00
4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS INCLUSO HIDRÁULICA DE ENTRADA E SAÍDA.	UN	1,00	24.840,00	24.840,00
5	CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ				8.582,24
5.1	MOVIMENTO DE TERRA				
5.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	0,57	70,44	40,15
5.2	INFRA-ESTRUTURA				
5.2.1	FORMAS PARA CONCRETO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E=15MM (REAP 2x)	M2	5,82	59,48	346,17
5.2.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM.	KG	30,00	10,72	321,60
5.2.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M3	0,50	415,89	207,95
5.2.4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,50	117,60	58,80
5.3	SUPERESTRUTURA				
5.3.1	FORMAS PARA CONCRETO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E=15MM (REAP 2x)	M2	6,23	59,48	370,56



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá - CEP: 68.507-765 - Marabá - Pará



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
5.3.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM.	KG	0,34	10,72	3,64
5.3.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M3	0,34	415,89	141,40
5.3.4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,34	117,60	39,98
5.4	FECHAMENTO/VEDAÇÃO				
5.4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M2	14,62	39,29	574,42
5.5	REVESTIMENTO				
5.5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M2	28,83	3,88	111,86
5.5.2	BARRA LISA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	28,83	44,98	1.296,77
5.5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M2	12,46	51,44	640,94
5.6	COBERTURA				
5.6.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	11,60	29,75	345,10
5.6.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	11,60	52,65	610,74
5.6.3	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	11,60	5,61	65,08
5.7	PISO				
5.7.1	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L (ESPESSURA = 5CM)	M3	0,29	596,01	172,84
5.7.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM	M2	5,70	38,17	217,57
5.8	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS				
5.8.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	UN	4,00	122,40	489,60
5.8.2	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	1,00	10,54	10,54
5.8.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UN	6,00	41,64	249,84
5.8.4	COTOVELO DE COBRE, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, DN 22 MM, INSTALADO EMPRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	11,37	45,48
5.8.5	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	8,04	16,08
5.8.6	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	48,41	96,82
5.8.7	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	23,90	143,40



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
5.8.8	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	11,47	11,47
5.8.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40,00	27,01	1.080,40
5.8.10	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	38,35	153,40
5.8.11	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	10,41	52,05
5.8.12	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	14,66	14,66
5.9	INSTALAÇÕES ELETRICAS				
5.9.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	UN	2,00	207,81	415,62
5.10	PINTURA				
5.10.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR	M2	12,51	18,97	237,31
	TOTAL PARA UM POÇO COM 30,09% DE BDI				151.818,80
	EXECUÇÃO DE 70 UNIDADES DE POÇOS ARTESIANOS PROFUNDO COM CHAFARIZ NOS COLÉGIOS ZONA URBANA E RURAL	UN	70,00		10.627.316,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, CAIXA D'ÁGUA E CHAFARIZ, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE NAS ZONAS URBANA E RURAL DE MARABÁ/PA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	MÊS 01			MÊS 02			MÊS 03		
				R\$	%	% AC.	R\$	%	% AC.	R\$	%	% AC.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	148.696,10	1,40%	12.390,85	8,3%	8,3%	12.390,85	8,3%	16,7%	12.390,85	8,3%	25,0%
2	PERFURAÇÃO DE POÇO	6.927.130,00	65,18%	577.237,74	8,3%	8,3%	577.237,74	8,3%	16,7%	577.237,74	8,3%	25,0%
3	SISTEMA DE MOTO-BOMBA	1.211.933,10	11,40%	100.990,39	8,3%	8,3%	100.990,39	8,3%	16,7%	100.990,39	8,3%	25,0%
4	SISTEMA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	1.738.800,00	16,36%	144.894,20	8,3%	8,3%	144.894,20	8,3%	16,7%	144.894,20	8,3%	25,0%
5	CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ	600.756,80	5,65%	50.061,06	8,3%	8,3%	50.061,06	8,3%	16,7%	50.061,06	8,3%	25,0%
TOTAL GERAL:		10.627.316,00	100,00%	R\$ 885.574,24			R\$ 885.574,24			R\$ 885.574,24		
PERCENTUAL SIMPLES (%)				8,33%			8,33%			8,33%		
PERCENTUAL ACUMULADO (%)				8,33%			16,67%			25,00%		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	MÊS 04			MÊS 05			MÊS 06		
				R\$	%	% AC.	R\$	%	% AC.	R\$	%	% AC.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	148.696,10	1,40%	12.390,85	8,3%	33,3%	12.390,85	8,3%	41,7%	12.390,85	8,3%	50,0%
2	PERFURAÇÃO DE POÇO	6.927.130,00	65,18%	577.237,74	8,3%	33,3%	577.237,74	8,3%	41,7%	577.237,74	8,3%	50,0%
3	SISTEMA DE MOTO-BOMBA	1.211.933,10	11,40%	100.990,39	8,3%	33,3%	100.990,39	8,3%	41,7%	100.990,39	8,3%	50,0%
4	SISTEMA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	1.738.800,00	16,36%	144.894,20	8,3%	33,3%	144.894,20	8,3%	41,7%	144.894,20	8,3%	50,0%
5	CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ	600.756,80	5,65%	50.061,06	8,3%	33,3%	50.061,06	8,3%	41,7%	50.061,06	8,3%	50,0%
TOTAL GERAL:		10.627.316,00	100,00%	R\$ 885.574,24			R\$ 885.574,24			R\$ 885.574,24		
PERCENTUAL SIMPLES (%)				8,33%			8,33%			8,33%		
PERCENTUAL ACUMULADO (%)				33,33%			41,67%			50,00%		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	MÊS 07			MÊS 08			MÊS 09		
				R\$	%	% AC.	R\$	%	% AC.	R\$	%	% AC.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	148.696,10	1,40%	12.390,85	8,3%	58,3%	12.390,85	8,3%	66,7%	12.390,85	8,3%	75,0%
2	PERFURAÇÃO DE POÇO	6.927.130,00	65,18%	577.237,74	8,3%	58,3%	577.237,74	8,3%	66,7%	577.237,74	8,3%	75,0%
3	SISTEMA DE MOTO-BOMBA	1.211.933,10	11,40%	100.990,39	8,3%	58,3%	100.990,39	8,3%	66,7%	100.990,39	8,3%	75,0%
4	SISTEMA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	1.738.800,00	16,36%	144.894,20	8,3%	58,3%	144.894,20	8,3%	66,7%	144.894,20	8,3%	75,0%
5	CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ	600.756,80	5,65%	50.061,06	8,3%	58,3%	50.061,06	8,3%	66,7%	50.061,06	8,3%	75,0%
TOTAL GERAL:		10.627.316,00	100,00%	R\$ 885.574,24			R\$ 885.574,24			R\$ 885.574,24		
PERCENTUAL SIMPLES (%)				8,33%			8,33%			8,33%		
PERCENTUAL ACUMULADO (%)				58,33%			66,66%			75,00%		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	MÊS 10			MÊS 11			MÊS 12		
				R\$	%	% AC.	R\$	%	% AC.	R\$	%	% AC.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	148.696,10	1,40%	12.390,85	8,3%	83,3%	12.390,85	8,3%	91,7%	12.390,85	8,3%	100,0%
2	PERFURAÇÃO DE POÇO	6.927.130,00	65,18%	577.237,74	8,3%	83,3%	577.237,74	8,3%	91,7%	577.237,74	8,3%	100,0%
3	SISTEMA DE MOTO-BOMBA	1.211.933,10	11,40%	100.990,39	8,3%	83,3%	100.990,39	8,3%	91,7%	100.990,39	8,3%	100,0%
4	SISTEMA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	1.738.800,00	16,36%	144.894,20	8,3%	83,3%	144.894,20	8,3%	91,7%	144.894,20	8,3%	100,0%
5	CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ	600.756,80	5,65%	50.061,06	8,3%	83,3%	50.061,06	8,3%	91,7%	50.061,06	8,3%	100,0%
TOTAL GERAL:		10.627.316,00	100,00%	R\$ 885.574,24			R\$ 885.574,24			R\$ 885.574,24		
PERCENTUAL SIMPLES (%)				8,33%			8,33%			8,33%		
PERCENTUAL ACUMULADO (%)				83,33%			91,66%			100,00%		



ESPECIFICAÇÕES

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Memorial Descritivo/Termo de Referência constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução **CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZES E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.**

Para efeito das presentes especificações, o termo **CONTRATADA** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, o termo **FISCALIZAÇÃO** define a equipe que representará o departamento de fiscalização perante a **CONTRATADA** e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo **CONTRATANTE** define a Prefeitura Municipal de Marabá. Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a **CONTRATADA** deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

A **CONTRATADA** deve seguir também os regulamentos especificações e recomendações da REDE/CELPA, COSANPA, CORPO DE BOMBEIROS E IBAMA para execução dos serviços contratados.

As empresas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar o local e o logradouro onde a obra será executada, antes de apresentarem suas propostas, para que se certifiquem da situação real onde os serviços serão realizados, observando suas particularidades com relação a energia, abastecimento de água, acessos e etc.

2. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a **CONTRATANTE**, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos e escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.

Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da **CONTRATANTE**. A **FISCALIZAÇÃO** poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A **CONTRATADA** se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

3. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela **CONTRATADA**.

As relações mútuas, entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à **FISCALIZAÇÃO**, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados a construção, serviços e obras em reparo.

Fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO** o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A **CONTRATADA** se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela **CONTRATANTE** devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra **CONTRATADA**. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a **FISCALIZAÇÃO** antes da contratação.

A **CONTRATADA** fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.



A **CONTRATADA** deverá submeter à **FISCALIZAÇÃO**, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A **CONTRATADA** deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A **FISCALIZAÇÃO** não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da **CONTRATADA**, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a **CONTRATADA** deverá solicitar previamente à **FISCALIZAÇÃO** autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a **CONTRATADA** pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Consideraria, inapelavelmente, a **CONTRATADA** como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A **CONTRATADA** deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A **CONTRATADA** deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à **FISCALIZAÇÃO** para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da **FISCALIZAÇÃO**, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da **CONTRATADA**, ficando vedado qualquer repasse para a **CONTRATANTE**.

4. JUSTIFICATIVA

Devido ao município ser extenso e com avanço populacional em praticamente todo o seu perímetro urbano e rural, como também não dispor em sua totalidade de sistemas de distribuição de água, se faz necessário à execução de chafarizes e perfuração de Poço para atender as necessidades do município.

O armazenamento se dará através de caixas d'água metálicas tipo taça existente ou instalação da mesma em locais que não tem a mesma localizada no interior de colégios/creches.

A distribuição será por meio de instalação de pontos de água nos chafarizes localizados no perímetro dos prédios públicos, com ligação com as caixas d'água.

Estes sistemas de distribuição de água para comunidade através de chafariz já beneficiou diversas regiões do município e é vista com bons olhos pela população além de trazer qualidade de vida evitando assim doenças provenientes da utilização de águas não tratadas.



MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS INICIAIS

PLACA DA OBRA

A placa de obra deverá seguir todos os padrões definidos pela FISCALIZAÇÃO. Será confeccionada em chapa galvanizada fixada com estrutura de madeira. Terá área de 4,50 m², com altura de 1,50 m e largura de 3,00 m, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

A placa deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, podendo a CONTRATANTE solicitar alteração caso considere que a placa no decorrer da obra possa sofrer avarias.

PERFURAÇÃO DE POÇO

A Perfuração do Poço Artesiano De 8" Revestido, Com Profundidade Máxima De 200 Metros, Incluso Mobilização E Desmobilização, Serviços De Perfuração Em Solo E Rocha, Sistema De Bomba Submersa Até 5,000lts/H Com Quadro De Comando Incluso Disjuntor Para 2cv, Relatório Técnico E Estudo Geofísico.

Serviços preliminares

O local de perfuração deve ser devidamente preparado para instalação de perfuratriz e seus acessórios, bem como para a construção das obras temporárias, como reservatórios de lama e água, valetas de escoamento, etc. A disposição dos materiais e equipamentos deve obedecer ao critério de organização e praticidade, de modo a não prejudicar nenhuma das fases da obra.

Durante os trabalhos, o construtor deve manter na obra um registro diário de perfuração, atualizado, contendo as seguintes informações mínimas: a) diâmetros da perfuração executada; b) metros perfurados e profundidade total do poço no fim da jornada de trabalho; c) material perfurado e avanço da penetração; d) profundidade do nível de água no início e no fim da jornada de trabalho.

Concluída a perfuração, deve-se proceder, na presença da fiscalização, à medição exata da profundidade do poço. Com base na descrição das amostras coletadas, nas informações do diário de perfuração e nos registros dos perfis corridos, deve ser montado o perfil composto, definindo a posição dos intervalos ou zonas aquíferas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O construtor deve oferecer cronograma físico da obra, com previsão de início das seguintes fases:

- a) perfuração, perfilagem;
- b) colocação dos tubos, filtros e pré-filtro;
- c) desenvolvimento e limpeza;
- d) testes.

Nenhuma destas fases pode ser efetivada sem a presença ou o conhecimento prévio da fiscalização.

A quantidade máxima de areia permissível em água de poço é de 10g/m³. Concluído o poço, o construtor deve encaminhar ao contratante o relatório técnico construtivo, sem o qual não será recebido.

O RELATÓRIO DEVE CONTER OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- a) nome do proprietário;
- b) localização do poço (local, sítio, rua, fazenda, município, estado);
- c) cota do terreno;
- d) método de perfuração e equipamentos utilizados;
- e) perfil litológico e profundidade final;
- f) perfil composto;
- g) materiais utilizados (diâmetro, tipo, espessura);
- h) cimentações (indicação dos trechos cimentados);
- i) planilhas de teste final de bombeamento, com todas as medidas efetuadas, duração, data, equipamentos e aparelhos utilizados; NBR 12244/1992 5
- j) análise físico-química e bacteriológica da água, firmada por laboratório idôneo;
- k) indicação da vazão de exploração do poço e respectivo nível dinâmico;
- l) nome, número de registro no CREA e assinatura do profissional habilitado.

A Perfuração do Poço Artesiano De 8" Revestido, Com Profundidade Máxima De 200 Metros, Incluso Mobilização E Desmobilização, Serviços De Perfuração Em Solo E Rocha, Sistema De Bomba Submersa Até 5,000lts/H Com Quadro De Comando Incluso Disjuntor Para 2cv, Relatório Técnico E Estudo Geofísico.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA.

FORNECIMENTO E INSTALÇÃO DE UMA CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS INCLUSO HIDRAULICA DE ENTRADA E SAIDA com forme ESPECIFICA ABNT – NBR 89/1978, ABNT – NBR 6123, ABNT – NBR 5008, ABNT – NBR 6650

CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ

O chafariz deve ser construído devidamente chapiscado, rebocado, pintado, com revestimento cerâmico nas faces internas, com 4 torneiras e com toda parte hidráulica instalada conforme normas de execução, projeto e planilha orçamentária.



O chafariz será executado em local aprovado pela FISCALIZAÇÃO, nas dependências de prédios públicos.

CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA

Durante todo o desenvolvimento do serviço a obra deverá ser mantida limpa, os insumos armazenados de maneira ordenada, e os entulhos removidos periodicamente do canteiro. A vigilância, até o recebimento definitivo da obra pela PMM, será de responsabilidade total da **CONTRATADA**.

LIMPEZA FINAL DE OBRA

Após a execução de toda a obra a **CONTRATADA** deverá fazer uma limpeza geral, com lavagem de todos os ambientes, arremates em pinturas e verificação de peças e equipamentos.

ENTREGA DA OBRA

Quando da entrega da obra, a **CONTRATANTE** após verificar e comprovar estarem todos os serviços finalizados, a obra limpa e livre de entulhos, a PMM emitirá à contratada, documento hábil, atestando o recebimento da obra.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



DIRETORIA DE ENSINO URBANO
RELAÇÃO DAS ESCOLAS / 2017

NÚCLEO: Nova Marabá

Nº	Escolas	Endereço	Diretor	Telefone
01	EMEF. Albertina Sandra M. dos Reis	Folha 06, Quadra E, Lote Especial	Diretor: Valdecy de Sousa Meirelles Vice-diretor: Mª Helena Freire de Sousa	99191-1753 99193-9695
02	EMEF. Cel. João Anastácio de Queiroz	Folha 16, Quadra Especial, Lote Especial	Diretor: Lucy Silva Vice-diretor:	98139-4859
03	EMEF. Cisne Branco	Folha 11, Quadra 01, Lote Especial	Diretor: Alsenir Ribeiro de Castro	99134-9020 98118-6508
04	EMEF. Duque de Caxias	R. Sarmento Woolf, 167 – Vila Militar Pres. Castelo Branco	Diretor: Sandra Borges Barbosa	99223-7049
05	EMEF. Felipa Serrão Botelho	Folha 11, Quadra 09, Lote Especial	Diretor: Iracy dos Santos Prates	99143-9498
06	EMEF. Francisca de Oliveira Lima	Folha 30, Quadra 08, Lote 13	Diretor: Elsiyan Machado B. da Silva Lima	98175-4394 99136-2803
07	EMEF. Inácio de Souza Moita	Rua D, Quadra Norte, Lote Especial – Km 07	Diretor: Sidnei Silva e Silva Vice-diretor: Claudeth Amoury Silva	99101-9362 99140-5382
08	EMEF. José Cursino de Azevedo	Folha 10, Quadra 14, Lote Especial	Diretor: Eliane Lopes Chaves Vice-diretor: Raimunda Sousa da Silva	99146-2983 99102-7950
09	EMEF. Luzia Nunes Fernandes	Folha 28, Quadra 40, Lote 06/07	Diretor: Claudenice Batista da Silva Vice-diretor: Deuzirene Souza Ferreira	99165-1116 99279-0230
10	EMEF. Maria de Jesus Alves Soares	Folha 35, Quadra Especial	Diretor: Letícia Araújo de Souza	99130-9004
11	EMEF. Martinho Motta da Silveira	Folha 27, Quadra 14, Lote Especial	Diretor: Paulo Firmino de Sousa Júnior Vice-diretor: Sharon Gonçalves	99174-4075 99220-8535
12	EMEF. Mirian Moreira dos Reis	Folha 07, Quadra 01, Lote 29/30	Diretor: Mª Inez Sales Machado	99145-3470
13	EMEF. Odílio da Rocha Maia	Folha 08, Quadra 15, Lote Especial	Diretor: José do Espírito Santo Nascimento	99205-5353
14	EMEF. Oneide de Souza Tavares	Folha 30, Quadra Especial	Diretor: Cícero Alves da Silva Vice-diretor: Mª de Nasaré da S.Costa	99124-0690
15	EMEF. Pedro Cavalcante	Folha 12, Quadra 05, Lote Especial	Diretor: Núbia de Souza Rodrigues Nascimento	99131-5514 / 98162- 4137
16	EMEF. Pequeno Príncipe	Folha 32, Quadra Especial	Diretor: Antonio Luiz Silva Soares Vice-diretor: Marisa Maltarolo	99132-6200 / 98141- 5433
17	EMEF. Prof. Jonathas Pontes Athias	Folha 22, Quadra Especial	Diretor: Sheila Luiza Lopes Ferreira Vice-diretor: Ana Régia Marinho Silva	99109-6233 99159-6955
Nº	Escolas	Endereço	Diretor	Telefone
18	EMEF. Prof. José Flávio Alves de Lima	Av. Araguaia, Qd. Especial – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Diretor: Antonio Wagner Lopes da Silva Vice-diretor: Antonio Carlos Macena da Silva	99245-3854 99173-3032
19	EMEF. Prof. Mário Antonio Alves	Fl. 25, Trav. Ipê Amarelo, Qd. Especial, Lt. 14	Diretor: Maria da Conceição Moreira Couto	99167-4256
20	EMEF. Profª Fátima Maria F. Gadelha (Emília Ferreiro)	Folha 29, Quadra 17, Lote Especial	Diretor: Laureci Fernandes Costa Vice-diretor: Mª do Socorro C. Amorim	99260-1055 99247-3861
21	EMEF. Profª Mª do Socorro Linhares Rodrigues	Trav. 18, Nº 20 – Bairro Araguaia	Diretor: Mª Francilene da Silva Menez	99134-9782
22	EMEF. Marilene Cirqueira Rodrigues	Av. Boa Esperança Qd. Especial, Lt. 51 – Nossa Sra. Aparecida	Diretor: Francisca Simone Rocha Araújo	99164-0923
23	EMEF. Profª Terezinha de Souza Ramos (Mª Ilan)	Folha 18, Quadra Especial	Diretor: Francisca Arlete Pessoa da Silva	99188-4361
24	EMEF. Rio Tocantins	Folha 13, Quadra Especial	Diretor: Hellen Nyde da Silva e Souza Vice-diretor:	99227-6343
25	EMEF. Salomé Carvalho	Folha 16, Quadra Especial	Diretor: Enylton Guimarães Silva Vice-diretor: Vanilza Sousa da Silva	99118-5009 99134-4585 / 98145- 7977
26	EMEF. Silvino Santis	Folha 33, Quadra 02, Lote 02	Diretor: Sílvia Monica de Oliveira Vice-diretor: Polianna Francisco Ramos	99109-6171 98132-7971
27	EMEF. Tancredo Neves	Folha 23, Quadra Especial	Elizabeth Mota do Nascimento	99157-9153
28	EMEF. Tio Ming	Rua N, Qd. Sul 18, Lt. Especial – Km 07	Diretor: Maria Balbina Neta	99132-6837 / 991264231
29	NEI. Augusto Bastos Morbach	Folha 20, Quadra 04, Lote 21	Diretor: Janete Alves Cavalcante	99144-8011
30	NEI. Cecília Meireles	Folha 13, Quadra Especial	Diretor: Elziane Mônica Sarmento	99143-3830
31	NEI. Chapeuzinho Vermelho	Folha 28, Quadra 01, Lote 11	Diretor: Mª Goreth Rodrigues de Oliveira	99177-9584



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



32	NEI. David Abreu de Souza	Rua 01, Qd. N 12 – Km 07	Diretor: Domingas Ramos de Souza	99120-6455
33	NEI. Gabriel Sales Pimenta	Folha 23, Quadra 12, Lote 12	Diretor: Joselene da Silva Santos	99198-0546
34	NEI. Irismar Fernandes de Souza	Rua Canaã, 09 – Bairro Araguaia	Diretor: Gênia Ribeiro Brito	99113-3170
35	NEI. Izabel Francisca do Nascimento (Ana Mª Machado)	Folha 08, Quadra Especial	Diretor: Alcirégia Lima Pereira	99100-2940
36	NEI. Marluse Ferreira da Silva	Folha 06, Quadra Especial	Diretor: Clélia Lima Pinheiro	99102-6622
37	NEI. Prof. Antonio de Paula Silva	Folha 17, Quadra 14, Lote 01-A	Diretor: Maria José Vieira Costa	99218-2856
38	NEI. Prof. José de Souza Andrade Filho (Lúcia Bichara)	Rua C, Qd. Especial, Lt. 10 – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Diretor: Sandra Sousa Sacramento	99266-9423
39	NEI. Rafael Barbosa Fernandes	Folha 33, Quadra 18, Lote 50	Diretor: Valdéria Sousa Rodrigues	99173-4310

NÚCLEO: Cidade Nova

Nº	Escolas	Endereço	Diretor	Telefone
01	EMEF. Acy Barros	Agrópolis do Incra, S/N – Amapá	Diretor: Fábio Rogério Rodrigues Gomes	99131-9361 98131-9361
02	EMEF. Anísio Teixeira	Av. Nagib Mutran, Qd. Especial – Belo Horizonte	Diretor: Maria da Conceição Braga Vice-diretor: Alaíde Gomes Santana	99156-3945/ 98133-6625 (91) 98083-9466
03	EMEF. Basílio Miguel dos Santos	Rua das Cacimbas, S/N – Amapá	Diretor: Isabel Pereira dos Anjos	99121-8461
04	EMEF. Cristo Rei	Av. 1º de Junho, 1101 – Jardim União	Diretor: Rosimery Ribeiro da Silva	9106-5183
05	EMEF. Darcy Ribeiro	Av. Boa Esperança, S/N – Bom Planalto	Diretor: Eliete Rodrigues Guimarães Vice-diretor: Osmarina Souza Veras Leal	9112-5124 9194-6547
06	EMEF. Deuzuita Melo albuquerque	Av. dos Gaviões, Qd. Especial, S/N – Laranjeiras	Diretor: Keila do Nascimento da Silva	9178-0299
07	EMEF. Dr. Geraldo Mendes de Castro Velloso	Av. 2000, Qd. Especial – Novo Horizonte	Diretor: Regiane Queiroz Alves	99198-1920
08	EMEF. Elinda Simplicio Costa	Av. Boa Esperança, S/N – Laranjeiras	Diretor: Efigênia Serrano da Silva	99126-7210
09	EMEF. Francisco de Souza Ramos	Av. Itacaiúnas, 1250 – Novo Horizonte	Diretor: Fabiula Neves de Souza	99170-4526
10	EMEF. Heloisa de Souza Castro	Av. dos Gaviões, SN – Liberdade	Diretor: Rosilene Dias Carneiro Chaves Vice-diretor: Sylveli Ribeiro Sousa	98159-1939 99280-3223
11	EMEF. Ida Valmont	Rua das Castanheiras, S/N – Novo Horizonte	Diretor: Dorivan de Souza Soares Sá	99116-4189
12	EMEF. Irmã Theodora	Av. Paraíso, 1300 – Liberdade	Diretor: Eriosvaldo Borges Vila Boas Vice-diretor: Daniel Moura	99177-6110 98134-1949 / 99146-6052
13	EMEF. José Alves de Carvalho (Avanir)	Av. Antonio Vilhena, Qd. Especial – Independência	Diretor: Nelma Mª Francisca D. S. Batista Vice-diretor: Carmelha Pereira dos Santos Silva	99159-4901 99142-1489
14	EMEF. Maria das Graças Ribeiro Sousa	Trav. 13 de Maio, S/N – Bela Vista	Diretor: Carlos Bertino Caldas Lucena Vice-diretor: Maíra Suanze Vieira	99101-8648 99144-9940
15	EMEF. Prof. Paulo Freire	Av. Manaus, 712 – Belo Horizonte	Diretor: Mª Lúcia Nogueira de Sousa Vice-diretor: Valteir Alves Costa	99132-0304 99162-7237
16	EMEF. Prof. Raimundinho	Rua Nagib Mutran, 04 – Cidade Nova	Diretor: Vilma Rodrigues Santos	99112-8912 98123-7963
17	EMEF. Profª Ana Creusa da Silva Bezerra (Elcione)	R. Tancredo Neves, Qd. Especial – Independência	Diretor: Maria de Nazaré Francolino Reis	99221-8163
18	EMEF. Profª Dinalva Gomes Arruda	Rua Rio Negro, S/N – Infraero	Diretor: Elizabeth Martins Moura	99104-6917
19	EMEF. Profª Doralice de Andrade Vieira (Tereza de Jesus)	R. São Luis, Qd. Especial – Belo Horizonte	Diretor: Mª da Consolação R. Moraes Vice-diretor:	99103-7728
20	EMEF. Profª Josineide da Silva Tavares	Rua Cel. Manoel Bandeira, S/N – Liberdade	Diretor: Luiz Gonzaga Oliveira Almeida Vice-diretor: Abel Rodrigues da Silva Filho	99166-8083
21	EMEF. Profª Mª Amélia S. Oliveira	Rua 26 de Junho, 1025 - Independência	Diretor: Valdivino Raquel da Silva	99153-6362
Nº	Escolas	Endereço	Diretor	Telefone
22	EMEF. Rayara Carvalho Costa	R. Alfredo Monção, qd. 317, Lote 01 – Bairro da Paz	Diretor: Maria Nelma Barros Souza	99195-2105
23	EMEF. São Francisco	Rua Tancredo Neves, S/N - Aeroporto	Diretor: Ivaneide Silva Sousa	99227-6174
24	EMEF. Tereza de Castro Aquino Silva (José de Souza)	Rua 26 de Junho, S/N - Independência	Diretor: Maria Arlete de Melo Xavier Vice-diretor: Suzyane Lírio Bandeira	99142-1885 99246-1162



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



25	EMEF. Tereza Donato - NAEJA	Rua Transamazônica – Agrópolis do Incra	Diretor: Kátia Mª Pereira de Oliveira Vice-diretor: Mª Solange Santana Moreira	99135-3490 99167-1246
26	NEI. Alzira Boa Vista	Av. 1º de Junho, 1039 – Jardim União I	Diretor: Diva Barbosa da Silva	99227-6508
27	NEI. Clarice Lispector	Trav. Pedro Fontenelle, 2103 – Cidade Nova	Diretor: Cleonice da Silva Arruda	99133-1599
28	NEI. Cora Coralina	Rua Recife, Qd. 185, Lt. 10 – São Miguel da Conquista	Diretor: Ana Lúcia Macedo de Oliveira	99177-4208
29	NEI. Fernando Pessoa	Av. Gaipós 577 – Liberdade	Diretor: Rosimeire Nascimento Lima	99199-2490
30	NEI. Henrique Campos Santos Nascimento (Maurino)	Rua Jerusalém, 18 – Bela Vista	Diretor: Francisco Pereira Oliveira	99142-7035
31	NEI. Liberdade	Av. 31 de março, 734 – Liberdade	Diretor: Wagna Mota Rocha	99259-7378
32	NEI. Maria Clara Machado	Av. Gaviões, Qd. 11, Lt. 12 – Laranjeiras	Diretor: José Rodrigues Lima	99174-7406
33	NEI. Mª da Conceição Silva Pereira (Romary)	Rua do Aeroporto, 17 – Amapá	Diretor: Mª Joilda Amâncio dos Santos	99142-9059
34	NEI. Monteiro Lobato	Trav. Gabriel Pimenta, Qd. 03, Lt. 1N – Independência	Diretor: Antonio Leite Xavier	99157-2051
35	NEI. Newton Miranda	Rua Newton Miranda, 44 – Infraero	Diretor: Marli da Cruz Santos	99180-2468
36	NEI. Prof. Edivan Alves Pereira	Rua 07 de Setembro, Qd. 15, Lt. 21 – Filadélfia	Diretor: Keila Borges de Oliveira	99248-9544
37	NEI. Profª Eunice Vieira Lemos Sousa (Maurício de Sousa)	Rua Cuiabá, Qd. 355, Lt. 12 – Bairro da Paz	Diretor: Eliocy Resplandes Gomes	99180-1793
38	NEI. Raimundo Almeida dos Santos (Emília Ferreiro)	Av. Boa Esperança, 985 – Novo Planalto	Diretor: Maria Creuza de Jesus Arantes	99137-0612
39	NEI. São Félix	Av. Manaus, S/N – Belo Horizonte	Diretor: Miriete Braz de Lima	99153-5344

NÚCLEO: Marabá Pioneira

Nº	Escolas	Endereço	Equipe Gestora	Telefone
01	EMEF. José Mendonça Vergolino	Av. Getúlio Vargas, 275	Diretor: Nilva Mª Américo Gomes Vice-diretor: Ana Alice Ferreira Teles	99216-5122 / 98130-8112
02	EMEF. Judith Gomes Leitão	Rua Norberto de Melo, 1298	Diretor: Hosana Vieira da Silva Vice-diretor: Valéria Pinto Feitosa	99133-5813 99127-5629
03	EMEF. Rufina Nascimento da Silva	Av. Silvino Santis, 2366	Diretor: Ilma Moura Fernandes	98143-6039
04	NEI. Arco Iris	Rua 05 de Abril, S/N – Centro	Diretor: Rosa Brigida Arraes da Silva	99126-7164
05	NEI. Deodoro de Mendonça	Praça Francisco Coelho	Diretor: Francisca Rodrigues	99122-6484
06	NEI. Profª Mª da Consolação de Souza	Av. Silvino Santis, 2609 – Santa Rosa	Diretor: Mª Dinalva Pereira da Silva	99277-5520

NÚCLEO: Morada Nova

Nº	Escolas	Endereço	Equipe Gestora	Telefone
01	EMEF. Arco Iris	Av. Tocantins, S/N – Km 11	Diretor: Mª Eliane Braga da Silva	99162-1673
02	EMEF. Fé em Deus	Av. Tocantins, S/N	Diretor: Agleides Cordeiro Dias Almeida Vice-diretor: Elodi Machado	99172-5913 99179-5193
03	EMEF. Paulo Umbelino Ferreira	Rua da Feirinha, S/N	Diretor: Mª Oneide de Oliveira Félix	99226-6629
04	EMEF. Pedro Peres Fontenelle	Rua Pedro Carneiro, S/N	Diretor: Mª Nilma Pires da Cruz Vice-diretor: Irlene Souza Sampaio	99143-2745 99143-2745
05	EMEF. Profª Izaura de Fátima Nocetti	Rua Cabo Frio, 906	Diretor: Aliene Alionardo de Carvalho Targa	99133-4946
06	NEI. Profª Eunice Raimunda Brito de Oliveira	Av. Tocantins, 137	Diretor: Eloína Teodora dos Santos Souza	99135-8814
07	NEI. Raimunda Oliveira Rocha	Av. João Teixeira, S/N – Residencial Tiradentes – Km 09	Diretor: Elaine de Souza Leite Sampaio	99139-5839
08	NEI. Tarsila do Amaral	Rua Manoel Garrincha, 07	Diretor: Rubenilde Valentim Abreu	99112-1608



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



NÚCLEO: São Félix

Nº	Escolas	Endereço	Equipe Gestora	Telefone
01	EMEF. Jarbas Gonçalves Passarinho	Rua Jarbas Passarinho – São Félix Pioneiro	Diretor: Jamila Souza Cavalcante Vice-diretor: Pedro Moraes de Freitas	99171-3283 99157-5767
02	EMEF. Julieta Gomes Leitão	Rua Santo Antonio, S/N – São Félix II	Diretor: Francisca das Chagas L. de Souza Vice-diretor: Mª Edna dos Santos Lopes	99118-5007 / 99218-5033 99118-4009 / 99197-5759
03	EMEF. Nossa Senhora de Fátima	Av. Magalhães Barata, 313 – São Félix II	Diretor: Ângela Mª Ferreira de Oliveira Lima	99300-4062
04	EMEF. Pequeno Pajé	Rua Marechal Deodoro, S/N – São Félix I	Diretor: Marileide Gomes dos Santos	99100-1218
05	EMEF. Prof. Evandro, dos Santos Viana	Rua Marcos Mutran – São Félix, Km 03	Diretor: Elzenice de Souza Cabral Vice-diretor: Mª José do Nascimento	99191-3334 99108-2683
06	EMEF. Profª Maria Luzia de Oliveira	Rua São Félix, S/N – São Félix Pioneiro	Diretor: Mª Helena Alves da Silva Pina	
07	EMEF. Profª Maria Rosa Domingues Sá	Rua José Albino – São Félix II	Diretor: Elza Vanna Barbosa Pires	99122-5516
08	EMEF. São Félix	Rua Jarbas Passarinho – São Félix Pioneiro	Diretor: Mª Nelma Pereira Bassani Vice-diretor: Antonia Vieira de Lima	99168-8276
09	EMEF. Walquise Viana da Silveira	Av. Tiradentes, S/N – São Félix I	Diretor: Rosicleide Maurício de Melo Vice-diretor: Zucileia da Silva Santos	99280-0717
10	NEI. Carlos Drummond de Andrade	Rua Zacarias de Assunção, Qd. 45, Lt. 30 – São Félix I	Diretor: Jádina Barbosa Pontes	99197-9707
11	NEI. Olavo Bilac	Rua São Félix, S/N - São Félix Pioneiro	Diretor: Durcilene da Silva Ribeiro	99220-1514
12	NEI. Profª Maria Barbosa da Silva	Rua São Paulo, 50 – São Félix I	Diretor: Telma Moreira Nóbrega Lopes	99132-5285
13	NEI. Silóé	Rua Jarbas Passarinho, S/N – São Félix Pioneiro	Diretor: Maria Jucilene Alves Coelho	99243-6306



ESCOLAS DO CAMPO 2017

ENDEREÇO, TELEFONE E RESPONSÁVEL

MARGEM DA FERROVIA

Nº	Nome da Escola	Endereço	Telefone	Diretor
1	1º de Maio	PA-150, Km 33 Rodoviarinha – Piranheira	99138-4789	Prof. Responsável: Maria Iris Falcão Ferreira
2	Adelaide Molinari	Vila Sororó, Km 35 - BR 155	9133-3957 9149-4893 99199-9162	Ataídes Marques da Silva
3	Água Azul	PA-150 Sentido Carajás, km 60 Castanheira	99159-7555	Prof. Responsável: Jairo Coelho da Silva
4	Alto Alegre	PA 150, km 52 – Acampamento Helenira Resende	99281-2540	José Carlos Silva Corrêa
5	Carlos Marighella	PA-150 - KM 25 Assentamento 26 de Março, Escada Alta	99166-7889	Maria Pereira Lima
6	Carlos Marighella (Anexo – Luís Carlos Miranda Gomes)	PA-150 - KM 25 - Assentamento 26 de Março, Escada Alta	99108-8811 99246-1813	Prof. Responsável: Polliane Barbosa Soares
7	Castelo Branco	PA-150, Km 60 – penetração 12 km	99159-7555	Prof. Responsável: Jairo Coelho da Silva
8	Cedrinho	Vila Cedrinho Km 46 PA-150 – Penetração 20 Km	99144-4301	Eliene Maciel dos Santos
9	Cupuaçu	PA-150, Km 33 Penetração - 18 km Vila Piranheira	99176-5345	Prof. Responsável: Marilene O. Mendes
10	Darcy Ribeiro II	PA-150 - km 33, Ponta de Pedra, Piranheira	99138-4789	Prof. Responsável: Maria Iris Falcão Ferreira
11	Escada Alta	PA-150, Km 33 Escada Alta Margem da Ferrovia - Vicinal 02	99146-1437 99161-2002	ZILDA
12	Flor da Mata	PA 150 - km 21, penetração 10 km. Fazenda Taboquinha	99263-3886	Prof. Responsável: Marcele Marques
13	Getúlio Vargas	PA-150 / Km 33 Penetração 15Km	99146-1437 99161-2002	Zilda Elizalde de Almeida Silva
14	Grota da Cutia	PA 150 / Km 35 penetração 45 km, Fazenda Sagrada Família, Vila Itainópolis	99181-7846	Prof. Responsável: Robson Ribeiro da Costa
15	Jardim da Esperança	PA 150, km 33, penetração 56 km, Água fria, PA Liberdade	99176-9566	Elizamar Cardoso da Silva
16	Jerusalém	Cristalândia, km 110, PA Gameleira	99176-9566	Elizamar Cardoso da Silva
17	João XXIII	Vila Café, Margem da Ferrovia, Km 743	99137-8016	Janha Cristina da Silva
18	Marechal Rondon	Margem da Ferrovia, Km 78, Vila Itainópolis, Av. Eduardo Bezerra, s/n	99113-9887	Maria NildesMartins Trindade
19	Olavo Bilac	Assentamento Lajedo II, Margem da Ferrovia	98129-4080 99252-6242	Valdeniza da Mata Lima
20	Pingo de Gente	Vila Jatobá, PA Felicidade	99164-8855 99212-6860	Dourival Costa de Souza
21	Ponta de Pedra	PA150, km 33, penetração 22 km, Vila Boa Esperança	99161-2002 99146-1437	Zilda Elizalde de Almeida Silva
22	Raquel de Queiroz	Assentamento Patauá	99102-1821	Francisco de Sales Pereira Lima
23	Raio de sol (Flor Da Mata III)	Vila Itainópolis – PA Castanheira	99159-7555	Prof. Responsável: Jairo Coelho da Silva
24	Renascer II	Transamazônica 90 km, penetração 35 km, Patauá	99102-1821	Francisco de Sales Pereira Lima
25	Rio Sororó	BR155, Km 45 – Vila Monte Sinai	99281-2540	José Carlos Silva Corrêa
26	Santa Rosa	Vila Sapecado – Estrada Vila Itainópolis / PA Lajedo	99144-4301	Eliene Maciel dos Santos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



Nº	Nome da Escola	Endereço	Telefone	Diretor
1.	N.E.I. Quêzia da Silva Sousa	Vila Sororó	99134-9931	Ana Francisca Silveira Noceti

PA – 150

Nº	Nome da Escola	Endereço	Telefone	Diretor
1.	Francisco Coelho	PA-150, Km 11 – Direção Ipixuna – Vila Matrinchan	99134-4519	Iralice Rodrigues dos Sanos
2.	Tancredo Neves II	PA 150 - Km 06, Vila Sarandi	99119-4912 99188-1699	Maria Ivonete Alves dos Santos

PARAUAPEBAS

Nº	Nome da Escola	Endereço	Telefone	Diretor
1	Anajás	PA Liberdade, Polo Parauapebas	99263-8296	Prof. Responsável: Maria Dina Fortunato de Sousa Silva
2	Arco Iris II	Assentamento Rio Branco (Vila) 45 Km após Parauapebas / Fazenda Rio Branco	99253-2706 99216-9649	Antônio Carlos da Silva
3	Brasil Novo	PA 150 km 100 penetração 132 km, assentamento Brasil	99263-8296	Prof. Responsável: Maria Dina Fortunato de Sousa Silva
4	Casa Branca	Penet. Assentamento Casa Branca 52 km, Parauapebas	99153-9029	Juraci Alves Vieira
5	Herberth de Souza	Assentamento PA Itacaiúnas	98192-2554	Maria dos Reis de A. Lucena Cavalcante Newtin-recado: 98185-5836 98195-2554
6	Maria Catarina	BR 155, km 62, penetração 100 km, PA Cachoeira Preta II	99229-9806	Prof. Responsável: Alzenaide Rodrigues de Sousa
7	Maria Montessori	Alto Bonito, Itacaiúnas, Açú – Fazenda Gameleira	99191-6935	Prof. Responsável: Ricardo Emanuel A. Silva
8	Mércia Lacerda Miranda	Garimpo das Pedras Alto Bonito II	99665-4123	Lindaci Feliciano da Silva
9	Nova Esperança	Fazenda Nova Esperança	99112-6005	Maria do Socorro O. da Silva
10	Pedro Valle	Assentamento Carimã	99153-9029	Juraci Alves Vieira
11	Virgem de Nazaré	Assentamento Nova Conquista – estrada Margem da Ferrovia km 170	98186-5612	Prof. Responsável: Raimunda Alves da Silva
12	Virgem de Nazaré ANEXO	PA Boa sorte	98186-5612	Prof. Responsável: Raimunda Alves da Silva

RIO PRETO

Nº	Nome da Escola	Endereço	Telefone	Diretor
1.	07 de Setembro	Estrada do Rio Preto PA Nova Vida	99175-1218	NÃO houve eleição
2.	25 de Dezembro	Vila São João – Serra do Encontro Km 54 – Rio Preto – PA Tartaruga	99285-4402 99207-1115	Aluizio Santiago da Silva
3.	Profª Elizabeth Gomes Barbosa(Alto Bonito II)	Vila Alto Bonito, Serra do Encontro, PA Cinzeiro, gleba café	992813089	Elizete Alves Santiago
4.	Antônio Valério Matos	PaFrutão II	99243-9888	Prof Responsável Hilson Dino Ribeiro dos Santos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



5.	Ayrton Senna	PA Volta do Itapirapé, após a Vila União 45 KM	99955-1094	Prof Responsável Hilson Dino Ribeiro dos Santos
6.	Célia de Jesus (Bernadete TenCaten)	Vs. 03 - Estrada do Rio Preto - Vila Nova - PA / Goiano	99176-3266	Sebastião da Silva
7.	Boa Esperança	Rod. Transamazônica, KM 21 - Vila Boa Esperança do Burgo	99193-9600	Celso José Modesto Neto
8.	Boa Vista	Vila Boa Vista,PA Volta Grande	99240-6371 98803-7481	NÃO houve eleição
9.	Bom Jesus do Rio Preto	Estrada do Rio Preto, Km 09 –penetração 62 km	99236-9961	Neurani Alves da Silva
10.	Caminho da Liberdade	Estrada do Rio Preto, Km 240 - Vila Josinópolis	99955-6968 99901-3603	Domingos Antonio de Miranda Junior
11.	Carlos Leitão	04 Bocas Penet. à Esq. 22km Vila São Francisco Assent. Bandeirantes	999035822 999644889 992028259	Ozielina Vieira Leite
12.	Carlos Leitão ANEXO	PA Estrela do Norte	999035822 999644889 992028259	Ozielina Vieira Leite
13.	Castanheiras	Estrada do Rio Preto km 230 – próximo a vila Josinópolis, 05 Kmam VS – PA estrela do norte	99955-6968 99901-7481	Domingos A. de Miranda Junior
14.	Castro Alves	Estrada do rio preto - Vila São Pedro	99663-7513	Ana Lúcia dos Santos Barbosa
15.	Clara Nunes	PaSumauma	99175-1218	NÃO houve eleição
16.	Cora Coralina	PA Volta do Itapirapé – estrada de acesso a Vila União, Km 240, 33 Km de Penetração	99974-8292 99666-3292 99661-8433	PROF ^a . RESPONSÁVEL YGLESIAS OENING
17.	Diamante do Itacaiúnas	Estrada do Rio Preto -Vila Bom Jardim	99164-8345	Prof responsável Conceição Santos e Silva
18.	Dr. Renato Veloso	Estrada do Rio Preto - PA Talismã	99236-9961	Neurani Alves da Silva
19.	Dra. Marivalda F. Mota	Estrada Do Rio Preto - Vicinal Tracoá, Km 220, Após a Vila 04 Bocas	99955-6968 99901-7481	Domingos A. de Miranda Junior
20.	Edimar Pereira da Silva	PA Morajuba– estrada do Rio Preto	992894552	Maria da Paz dos Santos Santos
21.	Estrela da Manhã	Estrada do Rio Preto – forquilhas das moças km 220	99955-6968 99901-7481	Domingos A. de Miranda Junior
22.	Faixa Linda	Vila União km 140 - Rio Preto	99143-8061 coordenadora	NÃO houve eleição. CHAPA INDEFERIDA
23.	Família Agrícola	Km 23 – Assentamento Grande Vitória		Rafael
24.	Geraldo Luiz Gonzaga	Rua Gilvan Chaves, s/n Vila São Raimundo- Rio Preto – km 140	99104-7192	Marlene Soares Vieira
25.	Gonçalves Dias	Transamazônica km 08 Penet.135km, PA José Pinheiro Lima, Vila Santa Marta	99223-7515	Eliene Vieira de Jesus pereira Não houve eleição
26.	Jean Piaget	Rua São Paulo, s/n, Vila Santa Fé	99144-9002	Cláudio
27.	João Batista	Estrada do Rio Preto – km 20, penetração 5 km, PA Burgo	99193-9600	Celso José Modesto Neto
28.	Yeda Carvalho da Silva) José Batista Gonçalves Afonso	Estrada do Rio Preto km 100, Vila Zé do ônibus, PA Nova Vida	99175-1218	NÃO houve eleição
29.	José de Alencar	Transamazônica km 08, penetração 19 km – PA FrutãoII	99112-5760 99210-2406	ValdenildeR. Maranhão
30.	Maravilha	PA Maravilha – vicinal 08, km 240, estrada do Rio Preto	8805-2482 8806-8797(OI) 99973-5299	NÃO houve eleição
31.	Marcos Freire	Cinturão Verde I - Vila União VS 01 Rio Preto	98804-1074	Prof. ^a Responsável: Joelma



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



32.	Maria das Neves	Rua São Paulo s/n Vila Santa Fé	99274-6688	Elenice
33.	Nagib Mutran	Av. Castelo Branco, s/n, Vila José Capistrano de Abreu	99901-9851 9142-3100 8809-3117	Soray Gomes de Almeida Email:soraydocampo@hotmail.com
34.	Paraíso do Saber	Vila Buritirana - Próximo ao Porto da Balsa	99176-3266	Sebastião da Silva
35.	Pedro Marinho de Oliveira	Rua Amazonas, S/N - Brejo do Meio	99205-8940	Houve Eleição, não houve quórum
36.	Piranheira	PA Nova Esperança km 110 penetração 09 km estrada do Rio Preto	99176-5345	
37.	Princesa Isabel	Transamazônica km 09 sentido Brejo do Meio - Vila Conquista – PA princesa	99204-1239	Elizete prof responsável
38.	Prof. Adão Machado da Silva	Rua da Bíblia, Vila três Poderes Estrada do Rio Preto – km 115	99204-5196 3355-8602	Lucinete da Cruz Silva
39.	Prof. Raimundo Gomes	Rua Ceará, s/n Brejo do Meio.	99283-9604	Antonio Taveira
40.	Profª. Marinanes Lopes Soares	PA Frutão I, km 183, Rio Preto	8805-2482 8806-8797(OI) 99973-5299	NÃO houve eleição
41.	Santa Rita (Santa Rita II)	Rodovia Transamazônica Km 16 PA Santa Rita	98144-4482 99103-9466	Esmeraldo Carmo de Jesus
42.	Santa Maria	Rod. Transamazônica - Km 21 (Vila Santa Maria)	98144-4482 99103-9466	Esmeraldo Carmo de Jesus
43.	Santa Terezinha	Entrada Cabo de Aço no km 60, Rio Preto, penetr. 10 km, Fazenda Nova Olinda – PA Padre Josimor	98116-7980	Aldemir
44.	Santo Antônio	Estrada Rio Preto km 210, PA Volta Grande	9955-2323 oi	Eumara prof. responsável
45.	São José – km 08	Vila São José, Rua Dorivan - Rodovia Transamazônica Km 08.	991471509 Genilson(secretário) 99158-3492	Edmilson S. de Souza
46.	São Raimundo I	Sentido Rio Preto, Km 65 à esquerda, penetr. 8 km na margem do igarapé Café, PA Cabo de Aço	98116-7980 99556-6252	Aldemir
47.	Serra Azul	Transamazônica km 08, penet. 210 km assent. PA Serra Azul,	9955-2323 oi	NÃO houve eleição
48.	Tapirapé	PA Tapirapé 4 Bocas apos PA Bandeirantes	99903-9728 99903-5822	Elaine Silva Candido
49.	Ulisses Guimarães	PA Tapirapé 4 Bocas apos PA Bandeirantes	99903-9728 99903-5822	Elaine Silva Cândido
50.	União do Povo	Vila Novo Planalto km 240 - Rio Preto (macaco careca)	99665-7969	NÃO houve eleição
51.	Urbano Cantuário	Assentamento Tibiriçá km 11 estrada rio preto	98144-4482 99103-9466	Esmeraldo Carmo de Jesus
52.	Vitória	Transamazônica km 09 penet. 20 km – PA Alegria - sentido Brejo do Meio	99205-8940	Semed

RIO PRETO

Nº	Nome da Escola	Endereço	Telefone	Diretor
1.	N.E.I. Antonio Monteiro	Rua Amazonas –s/n, Brejo do Meio	99166-3834 99108-7060 33551127	Hilda Gomes da Silva
2.	N.E.I. Antonio Ribeiro	Rua Principal s/n- Vila Santa Fé	99157-5141 3385-2019	Editimar G. Costa



SÃO FÉLIX RURAL

Nº	Nome da Escola	Endereço	Telefone	Diretor
1.	Joel Pereira Cunha	Rua Estevan – Geladinho	99271-3228	Eliete Mesquita
2.	José Freire de Alencar	Vila Espírito Santo	91125760 91672019	Valdenilde Rodrigues Maranhao
3.	Rui Barbosa	Av. Brasil, 163 - Murumuru	99152-2367	Itamar Moraes
4.	Sol Poente	Vila Carrapato	99186-5474	Profª. Responsável: Rairani Ferreira Lima

Escolas Desativadas do campo 2017.

Nª	Escolas	Endereço
01	05 de abril	Margem da Ferrovia
02	21 de abril	Vila nova Esperança
03	12 de Outubro	Margem da Ferrovia
04	Bamerindus	Acampamento faz São Jorge
05	Tucunaré	BR155 km 53 Fazenda cedro
06	28 de Outubro	Comunidade São Domingo
07	Brasil Santa Rita III	Rodovia Transamazônica
08	Estrela do Amanha	Forquilhas das Moças
09	Monteiro Lobato	PA pouso Alegre
10	Eduardo Saraiva	PA Frutão
11	Santa Isabel	Comunidade Valencia Rio Preto
12	Santo Dumont	PA maravilha 10 km

QUANTIDADE DE ESCOLAS DO CAMPO

➤ **Escolas do Campo: 93**

➤ **NEIS: 03**

➤ **Anexes: 03**

✚ **Total: 99 Escolas**

Escolas desativas 12



MODELO PARA COMPOSIÇÃO DETALHADA DE PREÇOS UNITÁRIOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, CAIXA D'ÁGUA E CHAFARIZ, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE NAS ZONAS URBANA E RURAL DE MARABÁ/PA

01 COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO				
Serviço	Unid.	Quant.	Item	Data
Equipamento / Mão de Obra / Material	Un.	Quant.	C. Horário	Custo
	h			-
	h			-
	h			-
Custo dos equipamentos				-
Oficial	h			-
Oficial	h			-
Servente / Ajudante	h			-
Encargos Sociais		%	XX	-
Custo da mão de obra + Encargos Sociais				-
				-
				-
				-
				-
Custo dos materiais				-
Custo total da mão de obra, materiais e equipamentos				-
B. D. I.		%	XX	-
Custo total com BDI				-



MODELO DE TABELA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, CAIXA D'ÁGUA E CHAFARIZ, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE NAS ZONAS URBANA E RURAL DE MARABÁ/PA

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE BDI (%)			
COMPONENTES DO BDI (%)			(%) PERCENTUAL ADOTADO
I – DESPESAS INDIRETAS E LUCRO (%)			
1	Garantia / Seguro (R)		
2	Riscos		
2	Despesas Financeiras (DF)		
3	Administração Central (AC)		
4	Lucro (L)		
II – TRIBUTOS (%) (I)			
5	COFINS		
6	PIS/PASEP		
7	ISSQN (do Local da Obra)		
8	Contribuição Patronal INSS		
9	IRPJ – <i>Não Incidente</i>		
10	CSSL – <i>Não Incidente</i>		
VALOR FINAL DO BDI % (Após aplicação da Fórmula)			

R = Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

DF = Taxa das despesas financeiras;

AC = Taxa de rateio da Administração;

L = Taxa de lucro.

I = Taxa de tributos (5+6+7+8).

CALCULO DO BDI PARA SERVIÇOS:

$$LDI = \left\{ \frac{\left(\left(1 + \frac{AC}{100} \right) \times \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \times \left(1 + \frac{R}{100} \right) \times \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{1 - \left(\frac{I}{100} \right)} - 1 \right\} \times 100 \quad \rightarrow \quad (\%) \text{ ADOTADO}$$

OBSERVAÇÕES:

- De acordo com a legislação, as taxas de leis sociais incidem sobre os preços de mão-de-obra. A discriminação dos fatores que compõem e a determinação das taxas de risco, inerentes aos contratos de trabalho podem ajudar no estabelecimento de um critério ou orientação para a elaboração do orçamento de cada empresa.
- Na composição de leis sociais não foram considerados alguns itens pela dificuldade em aferi-los ou pela sua baixa representatividade no cálculo:
 - Dispensa do empregado no mês que antecede o dissídio;
 - Assistências gratuita aos filhos e dependentes dos empregados em creches e pré-escolas.
- Após os cálculos dos custos diretos, há necessidade de uma previsão dos custos indiretos envolvidos na administração do negócio da empresa executante. Tal previsão geralmente é feita com base na aplicação da taxa de B.D.I - Benefícios e Despesas Indiretas.
 - Deverá ser apresentado de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantia, riscos, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.
- Os itens abaixo não são considerados em nosso estudo de leis e devem ser incluídos nas Despesas Indiretas:
 - PIS/ PASEP, pela sua similaridade com um imposto, uma vez que incide sobre as receitas operacionais;
 - COFINS, uma vez que incide sobre a Receita Bruta.
- Administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor os custos diretos da obra.
- Tributos de natureza personalista, como IRPJ e CSSL, não são admitidos na composição do BDI. Quando apresentados na composição detalhada, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20 a 30%, deve ser solicitada exclusão desses itens ao proponente.
- A empresa licitante deverá considerar, de acordo com sua especificidade, o regime de desoneração da folha de pagamentos de acordo com a Legislação Vigente.



MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, CAIXA D'ÁGUA E CHAFARIZ, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE NAS ZONAS URBANA E RURAL DE MARABÁ/PA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA (DESONERAÇÃO CONFORME CNAE)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário 0		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio - Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuva		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A		
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro		
GRUPO E			
E1	INSS		
E	Total dos Encargos Sociais Complementares		
TOTAL A+B+C+D			

OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

OBSERVAÇÕES:

- Este quadro é exemplificativo. Poderá ser alterado de acordo com a especificidade da empresa licitante e alterações da Lei.
- A empresa licitante deverá considerar, de acordo com sua especificidade, o regime de desoneração da folha de pagamentos de acordo com a Legislação Vigente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá - CEP: 68.507-765 - Marabá - Pará



MODELOS EM GERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de MARABÁ, na modalidade CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 023/2017-CEL/SEVOP/PMM, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, Endereço(completo) _____ bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade/UF, _____ de _____ 2017.

(Nome e Assinatura do Credenciante)

ANEXO - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, sob as penas da lei, para participação na CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 023/2017-CEL/SEVOP/PMM, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade/UF, _____ de _____ 2017.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA

Declaramos, para participação na CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 023/2017, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

Cidade/UF, _____ de _____ 2017.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para fins de participação na CONCORRÊNCIA (SRP) nº 023/2017-CEL/SEVOP/PMM, que visitamos "in loco" o(s) local(ais) onde será(ão) realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira.

Cidade/UF, _____ de _____ 2017.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] representante da empresa _____, para fins desta CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 023/2017/CEL/SEVOP/PMM, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 023/2017/CEL/SEVOP/PMM, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 023/2017/CEL/SEVOP/PMM, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 023/2017/CEL/SEVOP/PMM quanto a participar ou não da referida licitação;

O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 023/2017/CEL/SEVOP/PMM, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Especial de Licitação, antes da abertura oficial das propostas; e

Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, _____ de _____ 2017.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto no Art. 3º na Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 2060-R, de 20 de maio de 2008, cujos termos declara conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe e demais benefícios da referida LC.

Cidade/UF, _____ de _____ 2017.

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

Declaramos que, na ocorrência da celebração de contrato referente a CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 023/2017-CEL/SEVOP/PMM o(a) Sr.(a) _____, Engenheiro Civil / portador(a) da Cédula de Identidade CREA/UF Nº _____, será contratado para acompanhamento dos serviços e responsabilização técnica, para tanto está disponibilizado o acervo técnico do mesmo na documentação exigida no Edital.

ANUENCIA:

Eu, _____, Engenheiro Civil / portador(a) da Cédula de Identidade CREA/UF Nº 1330-D, concordo com os termos da Declaração acima concordando com a futura contratação, a qual estarei disponível para executá-la.

Cidade(UF), ____ de _____ de 2017.

Representante Legal da empresa

ANUENCIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Engenheiro Civil / CREA/UF Nº _____

Firma Reconhecida em Cartório



ANEXO - MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE **CONTRATO** QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXXXXXXXXXXXXX E, CONFORME
ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº, através da SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de MARABÁ, Estado do Pará, sediada à, CEP: -, Marabá/PA, por seu Secretário ao fim assinado, e, de outro lado, como CONTRATADO, a empresa localizada a - bairro na Cidade, Estado, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob Nº e Inscrição Municipal Nº, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato em regime de Empreitada por Preço Unitário, fundamentado pelas normas e disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08.06.1994, Lei Nº 9.032, de 28.04.1995, e a Lei Nº 9.648, de 27.05.1998 com base na CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 023/2017-CEL/SEVOP/PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 OBJETO DE CONTRATO

- 1.2 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, CAIXA D'ÁGUA E CHAFARIZ, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE NAS ZONAS URBANA E RURAL DE MARABÁ/PA, conforme constam da PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, para fins de atendimento ao objeto do CONTRATO, poderão variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa a variação dos quantitativos e seus respectivos preços.
- 1.3 Este contrato está vinculado à CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 023/2017-CEL/SEVOP/PMM.
- 1.4 As referências neste instrumento a CLAUSULAS, ITENS e SUBITENS correspondem sempre às do presente CONTRATO.

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, visando o bom desenvolvimento dos serviços;
- 2.2 Supervisionar através de visitas periódicas ao local da obra os serviços realizados, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada;
- 2.3 Remunerar o CONTRATADO de acordo com o que estabelece o edital de Licitação;
- 2.4 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este CONTRATO;
- 2.5 Fornecer, quando outros elementos que se fizerem necessários à compreensão do Projeto de Engenharia, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitado, no estudo e interpretação dos mesmos.

3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. É obrigação da CONTRATADA, executar os fornecimentos e trabalhos relativos à obra de acordo com a CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 023/2017/CEL/SEVOP do PROCESSO Nº 57.783/2017, com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente aos projetos, especificações técnicas, bem como as demais instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, e ainda às prescrições estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a PMM de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento dessas leis e exigências.
- 3.2. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
 - 3.2.1. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
 - 3.2.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
 - 3.2.3. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), observando, no que couber, o MANUAL da CONTRATANTE de PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;
 - 3.2.4. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;
 - 3.2.5. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
 - 3.2.6. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;
 - 3.2.7. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
 - 3.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



- 3.2.9. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade;
- 3.2.9.1. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 3.2.10. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;
- 3.2.11. Manter contatos com a Administração através da Secretaria de Viação e Obras Públicas - SEVOP, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infraestrutura existente no local da obra;
- 3.2.12. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;
- 3.2.13. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- 3.2.14. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
- 3.2.15. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE;
- 3.2.16. Fornecer os equipamentos e componentes, objeto deste Contrato e a fatura comercial, em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
- 3.2.17. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- 3.2.18. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e, dos órgãos de controle interno e externo;
- 3.2.19. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal.
- 3.3. Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos mesmos no CREA do PA.
- 3.4. A empresa deverá manter na obra um quite de primeiros socorros, para atendimento de emergência dos seus operários que venham a sofrer acidente no canteiro de obras.
- 4 FISCALIZAÇÃO**
- 4.1. A PMM exercerá, através da FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento dos serviços objeto deste CONTRATO, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante a PMM ou a terceiros.
- 4.2. A FISCALIZAÇÃO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnicas disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.
- 4.3. A FISCALIZAÇÃO terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direito da PMM, tais como:
- 4.3.1. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnica fornecidas pela PMM conforme estabelecido no item 2 - Obrigações da Contratante;
- 4.3.2. Aprovar a alocação, a desalocação e a substituição de pessoal promovido pela CONTRATADA;
- 4.3.3. Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
- 4.3.4. Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da FISCALIZAÇÃO amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO;
- 4.3.5. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidos pela CONTRATADA às exigências da FISCALIZAÇÃO.
- 4.3.6. Instruir a CONTRATADA quando à prioridade dos serviços a serem executados;
- 4.3.7. Aprovar as avaliações e medições dos serviços;
- 4.4. A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO.
- 5 PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA e REAJUSTE**
- 5.1. O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;
- 5.2. O prazo de execução dos serviços para cada poço será de **60 (sessenta) dias** a partir da expedição da ordem de serviço específica.
- 5.3. A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após e a entrega da “Garantia de Execução do Contrato”.



- 5.4 A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 5.5 Este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 através da emissão de Termo Aditivo Contratual.
- 5.6 Em caso de prorrogação do prazo, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice de IGP-INCC, com data-base referente à da apresentação da proposta de preços.

6 PREÇO E COBERTURA FINANCEIRA

- 6.1 O preço para execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ (.....).
- 6.2 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do RECURSO PRÓPRIOS, alocados sob a seguinte rubrica:
Dotação Orçamentária:
0901 12 122 0001 2.022 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
2811 12 361 0065 1.029 Const. Ampl. e Ref. de EU Fundamental – FUNDEB;
0901 12 361 0065 1.002 Construção Ampliação e Reforma de UE - Zona Urbana;
0901 12 361 0065 1.003 Construção Ampliação e Reforma de UE - Zona Rural;
0901 12 365 0065 1.009 Const. Ampliações e Ref de UE - Zona Urbana;
0901 12 365 0065 1.010 Const. Ampl e Ref. de UE Zona Rural;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

MEDIÇÕES E PAGAMENTO

- 7.1 Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicado pela CONTRATADA, para conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha da obra/serviço e preços constantes de sua proposta;
7.1.1 Somente serão pagos a obra/serviço, efetivamente, executadas e materiais efetivamente aplicados;
7.1.2 Os valores referentes à obra/serviço que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.
- 7.2 Os pagamentos mensais serão efetuados até o 30º (trigésimo) dias corridos após a data de apresentação dos correspondentes documentos de cobrança à Secretaria de Viação e Obras Públicas, desde que estejam corretos;
- 7.3 Os pagamentos serão condicionados à vistoria na obra, pelos técnicos da SEVOP e pelo servidor responsável pelo acompanhamento do processo, bem como a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada;
- 7.4 Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Boletim de Medição aprovado pela CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, à CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês-calendário subsequente;
- 7.5 Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = \left[\left(\frac{1 + IPCA}{100} \right)^x \left(\frac{N}{30} - 1 \right) \right] \times VP$$

Onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

- 7.6 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fazer jus;
- 7.7 Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fazer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE;
- 7.8 A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;
- 7.9 O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço, conforme disposto no item 5 deste instrumento contratual, no 30º (trigésimo) dias corridos, contado da data de entrada no protocolo da CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos;
- 7.10 Considerar-se-á como “data de conclusão da obra/serviço”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo da Obra/Serviços”;
- 7.11 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) Execução defeituosa dos serviços;
 - b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados; débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;



- c) Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
 - d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
 - f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- 7.12 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato que as fizerem nos serviços de até 50% (cinquenta e cinco por cento) para REFORMA, e 25% (vinte e cinco por cento) para CONSTRUÇÃO e/ou AMPLIAÇÃO.

8 RESCISÃO

- 8.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da parte inocente, mediante simples aviso escrito, independentemente de comunicação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
- 8.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste CONTRATO;
 - 8.1.2 Falência, concordata, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requerida e homologada;
 - 8.1.3 Suspensão, pela autoridade competente, dos serviços contratados, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;
 - 8.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 5% (cinco por cento) do valor total estimado do CONTRATO, atualizado para a data de aplicação da última multa;
 - 8.1.5 Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da CONTRATADA, devidamente comprovada;
 - 8.1.6 Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, a PMM executará as garantias previstas neste instrumento e ficará automaticamente imitada na posse dos serviços já realizados ou intitulada a imitir-se, de imediato, mormente na posse da documentação ainda não entregue, reservando-se o direito de concluir os serviços, por acaso restantes, pelos meios que julgar mais conveniente. Nessa hipótese, a CONTRATADA será reembolsada pelos serviços já realizados e aceitos pela PMM, bem como, quando for o caso, pelos materiais fornecidos até a data da rescisão.
- 8.2 O presente CONTRATO poderá a qualquer tempo ser rescindido pela PMM, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização.

9 SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 O CONTRATADO é único e exclusivo responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto, e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, podendo subcontratar microempresas ou empresa de pequeno porte para execução dos serviços contratados.

10 PENALIDADES

- 10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela PMM processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o MUNICÍPIO DE MARABÁ, com o consequente cancelamento do certificado do registro cadastral da firma.
- 10.2 Nos casos de atraso no início da obra, no andamento previsto no cronograma e na conclusão da mesma, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito.
 - b) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da Administração Pública Municipal.
 - c) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que fase, parcela ou etapa de serviços, forem efetivamente concluídos.

11 MULTAS

- 11.1 Ocorrendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,05% (cinco centésimo por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento.
- 11.2 Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo contratual definido na CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,10% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento, podendo a PMM rescindir o CONTRATO se a situação de inadimplemento permanecer após 30 (trinta) dias contados da data do início da aplicação da multa.
- 11.3 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, esta responderá por multa rescisória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento, inclusive, até a data do adimplemento.

- a) Multas calculadas pela seguinte equação:

$$M = \frac{V \cdot F \cdot N}{T}$$

Onde:

M = valor da multa.

V = valor correspondente a fase, a etapa ou parcela do serviço em atraso.

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias corridos do cronograma físico.

N = período de atraso em dias corridos.

F = fator progressivo segundo a tabela a seguir.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará



PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06
3º - De 21 a 30 dias	0,09
4º - De 31 a 40 dias	0,12
5º - Acima de 40 dias	0,15

- b) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços forem efetivamente concluídos.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da Administração Pública Municipal por um prazo de 02 (dois) anos.

12 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 Para garantia do fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, a CONTRATADA caucionará junto à PMM, na data de assinatura do CONTRATO, importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, por qualquer um dos meios previsto no Artigo 56, parágrafo 1º da Lei Nº 8.666/93.
- 12.2 As garantias de que trata este item, não executadas nos termos deste CONTRATO, serão restituídas até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura, pelas partes, do TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA.
- 12.3 Ocorrendo a hipótese do prazo de validade da garantia apresentada expirar antes do encerramento do Contrato, fica a proponente vencedora obrigada a apresentar à Prefeitura Municipal nova garantia em favor da mesma, com prazo de validade prorrogada.
- 12.4 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto do contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente com base nos índices financeiros.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA, ao assinar o presente CONTRATO, declara ter tomado pleno conhecimento do projeto, das especificações técnicas e demais documentos necessários a execução da obra e realizado investigações a seu exclusivo critério, suficientes para o conhecimento das condições de execução dos trabalhos e que poderão interferir nos seus prazos e custos, não sendo a PMM responsável por qualquer falha decorrente dessas investigações.
- 13.2 Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à CONTRATADA, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a CONTRATADA arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.
- 13.3 A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica dos mesmos.
- 13.4 Fica designado o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ou outro que a SEMED venha a nomear, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, e como responsável para esclarecimento de quaisquer dúvidas, alterações e definições.

14 FORO

- 14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de MARABÁ com exclusão de qualquer outro, para a solução de qualquer demanda oriunda deste instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

MARABÁ (PA.), de de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 57.783/2017-PMM
CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 023/2017-CEL/SEVOP/PMM

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 05.853.163/0001-30, por meio da Secretaria Municipal de _____ com sede administrativa à _____, devidamente representada por seu secretário Sr. _____, brasileiro, XXXXXX, XXXXXX, portador da carteira de identidade Nº XXXXXXXX e CPF Nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com domicílio na Rua _____, neste ato representada por _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	VL Unit R\$	VL. Total R\$
1			Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.		
2			O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.		
3			Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme a CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 023/2017-CEL/SEVOP/PMM.		
4			A detentora da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual.		
5			Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência da execução do objeto contratado;		
6			O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.		
7			A Secretaria de Viação e Obras Públicas é o órgão gestor da presente ARP.		
8			O servidor designado para Gerenciar a Ata de Registro de Preços será o Sr. XXXXXXXXXXXX, Matrícula XXXX, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP ou outro posteriormente designado pela SEVOP;		
9			As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 347/2013;		
10			A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital do CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 023/2017-CEL/SEVOP/PMM, pela Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, em especial o Decreto Municipal Nº 347/2013, bem como, as cláusulas e condições especificadas no instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.		
11			Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.		
12			A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do Secretário Municipal de _____, nos termos do Decreto Municipal Nº 347/2013.		
13			E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).		

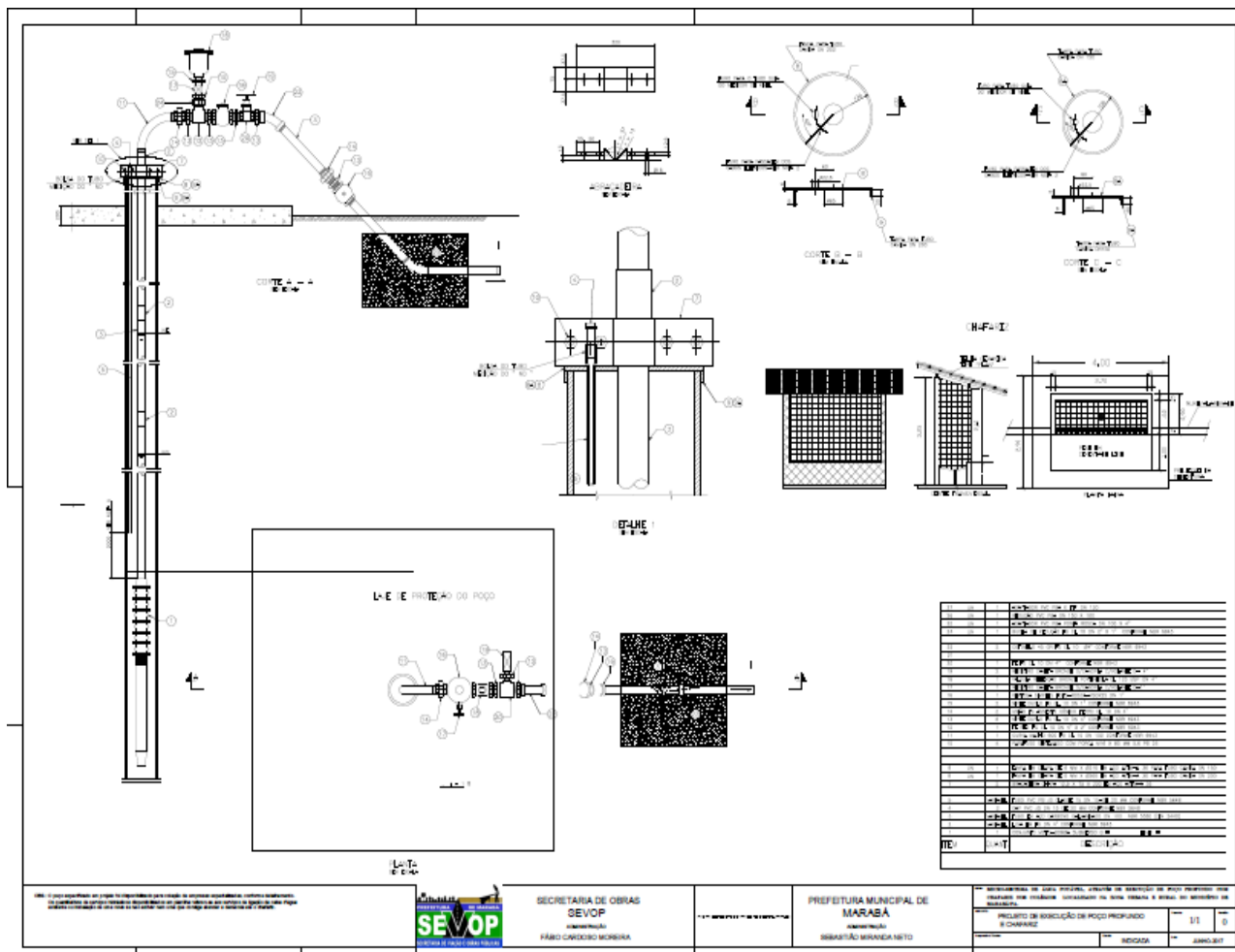
SECRETARIA

CONTRATADA



PROJETOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, CAIXA D'ÁGUA E CHAFARIZ, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE NAS ZONAS URBANA E RURAL DE MARABÁ/PA





TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 023/2017-CEL/SEVOP/PMM
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 57.783/2017-PMM

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, CAIXA D'ÁGUA E CHAFARIZ, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE NAS ZONAS URBANA E RURAL DE MARABÁ/PA, de acordo com as Especificações Técnicas Planilhas de Quantidades e demais Anexos deste Edital.

DADOS DA EMPRESA ADQUIRENTE DO EDITAL:

Razão Social: _____ CNPJ Nº _____

Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone/FAX: _____ E-mail: _____

Representante: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Especial de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP por e-mail (sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.